SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari – CNPJ 08.097.008/0001-20
Contratado: Francisco de Assis Santos – CPF 664.123.584-04
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 308(trezentos e oito) dias a ter início em 05 de novembro de 2010 e término em 08 de setembro de 2011. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas.

Acari/RN, 04 de novembro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:38CABBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Pedro B de Melo – CNPJ 24.358.699/0001-24.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de serviços de execução de Construção de Estrutura de Esporte e Lazer, no Bairro Dinarte Mariz, no Município de Acari/RN. Vigência: 01/01/2011 a 25/09/2011. Ficam ratificadas as demais cláusulas.

Acari/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PEDRO BEZERRA DE MELO
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:80EA0157

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Pedro B de Melo – CNPJ 24.358.699/0001-24.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de serviços de execução de Construção de Drenagem Superficial e Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas Pedro Estevam e Geraldo Margela, no Município de Acari/RN. Vigência: 01/01/2011 a 25/09/2011. Ficam ratificadas as demais cláusulas.

Acari/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PEDRO BEZERRA DE MELO
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:C601BBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari – CNPJ 08.097.008/0001-20
Contratado: Valdeci José de Azevedo – CPF 779.067.054-91
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 308(trezentos e oito) dias a ter início em 05 de novembro de 2010 e término em 08 de setembro de 2011. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas.

Acari/RN, 04 de novembro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

VALDECI JOSÉ DE AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:BC060F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari – CNPJ 08.097.008/0001-20
Contratado: José Rinaldo Pereira Porto – CPF 858.178.058-04
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 308(trezentos e oito) dias a ter início em 05 de novembro de 2010 e término em 08 de setembro de 2011. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas.

Acari/RN, 04 de novembro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSÉ RINALDO PEREIRA PORTO
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:59DCF826

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari – CNPJ 08.097.008/0001-20
Contratado: Manoel Alves de Souza – CPF 074.240.274-68
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 308(trezentos e oito) dias a ter início em 05 de novembro de 2010 e término em 08 de setembro de 2011. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas.

Acari/RN, 04 de novembro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MANOEL ALVES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:EC203876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 44/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar a partir desta data a Servidora **MARIA WILMA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Ensino Rural.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:DC0F5805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 40/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,
R E S O L V E:
Exonerar a partir desta data a Servidora SÔNIA MARIA BASÍLIO, do cargo comissionado de Diretora da Creche e Pré-Escola "Tia Neuman".
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:B9005B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 41/2010

R E S O L V E:
Exonerar a partir desta data a Servidora **LUCIMAR VICTOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:0DBC9261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 42/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,
R E S O L V E:
Exonerar a partir desta data a Servidora **MARIA GIL VANUZA SILVA**, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:DF836D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 46/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data a Servidora **RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS**, do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Ensino Rural.

Registre-se.
Cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:59789BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 12/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art.1º - Nomear a Srª. **MARIA MÁRCIA VITÓRIA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Escola Municipal José Maria do Nascimento, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:EC40B77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 15/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art.1º - Nomear a Srª. **ALEXSANDRA MARIA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Escola Municipal de Ensino Rural, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:D6D0414E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 14/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art.1º - Nomear a Srª. **RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS**, para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Escola Municipal de Ensino Rural, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:1CBE6AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 13/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art.1º - Nomear a Srª. **MARIA GIL VANUSA SILVA**, para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Escola Municipal Manoel Catarino Filho, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:E0C95419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 11/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art.1º - Nomear a Srª. **MARIA WILZA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Escola Municipal José Maria do

Nascimento, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:44EAAB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 10/2011

RESOLVE
Art.1º - Nomear a Srª. **CÉLIA CELY DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Creche Tia Neuman, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:CA7DF17C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 09/2011

R E S O L V E:
Nomear a Srª **MARIA WILMA DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural no período de 03/01/2011 a 31/12/2012.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:CC7B0FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 08/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, devidamente homologado através da Portaria nº 038/2010 na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

RE S O L V E:
Nomear a Srª **MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural no período de 03/01/2011 a 31/12/2012.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:85C3E8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 07/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, devidamente homologado através da Portaria nº 038/2010 na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,
R E S O L V E:
Nomear a Srª **LUCIENE MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Creche e Pré-Escola "Tia Neuman" no período de 03/01/2011 a 31/12/2012.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:FC6EDB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 06/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, devidamente homologado através da Portaria nº 038/2010 na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:
Nomear a Srª **SÔNIA MARIA BASÍLIO**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Creche e Pré-Escola "Tia Neuman" no período de 03/01/2011 a 31/12/2012.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeitura Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:7DA51442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 05/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, devidamente homologado através da Portaria nº 038/2010 na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,
R E S O L V E:

Nomear a Srª **MARIA GIVONILDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho no período de 03/01/2011 a 31/12/2012.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:01390D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 04/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, devidamente homologado através da Portaria nº 038/2010 na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:
Nomear a Srª **LUCIMAR VICTOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho no período de 03/01/2011 a 31/12/2012.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:F36491AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 03/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, devidamente homologado através da Portaria nº 038/2010 na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,
R E S O L V E:
Nomear a Srª. **FRANCISCA ALDEIDE DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento no período de 03/01/2011 a 31/12/2012.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:1A05880A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 02/2011

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, devidamente homologado através da Portaria nº 038/2010 na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,
R E S O L V E:
Nomear o Sr. **FRANCISCO ALVARENGA DE CARVALHO**, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal José Maria do Nascimento no período de 03/01/2011 a 31/12/2012.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 01 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:0D8BBAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 01/2011 - APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais;

Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodó/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo a Senhora ELOISA GABRIELA DA SILVA, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em 25 de Janeiro de 2009, para o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, sob nº de Inscrição: 4485, Nível; I; Padrão: B-40; integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:0D4AFF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 51/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar a partir desta data a Servidora **MARIA GIVONILDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:40125795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 50/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art.1º - Exonerar o Srº. *CÍCERO ENEDINO DA SILVA*, do Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Controle Social, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:4D4D70E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 49/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar a partir desta data a Servidora **CÉLIA CELY DE CARVALHO**, do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Maria do Nascimento.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:5EFE365B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 48/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar a partir desta data a Servidora **MARIA GIL VANUZA SILVA**, do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:A3AF2B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 47/2010

R E S O L V E:
Exonerar a partir desta data a Servidora **ALEXSANDRA MARIA FERREIRA**, do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Ensino Rural.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:C5104CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 45/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar a partir desta data a Servidora **MARIA MÁRCIA VITÓRIA DE CARVALHO**, do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica do 6º ao 9º ano e do EJA da Escola Municipal José Maria do Nascimento.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:F3ADAD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 43/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,
R E S O L V E:
Exonerar a partir desta data a Servidora **MARIA WILZA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:1408EE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 39/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 01/12/2010, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data a Servidora **MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA**, do cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:CA6ED322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO TERMO ADTIVO Nº. 3 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20090125 PROCESSO Nº. 00000223/2009 TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE LIMPEZA AZEVEDO LTDA, C.N.P.J nº. 07.264.250/0001-88, com sede Rod. Br 226, km 341, Nova Patu, Patu - RN. **OBJETO:** prestação de serviços de Coleta de Lixo, Limpeza Pública, transporte e disposição final de resíduos sólidos. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2011. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso 1º. Caraúbas/RN, em 31 de dezembro de 2010.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:1B2C9BE8

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2010 PROCESSO Nº 001264/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº 08.349.102/0001-29, com sede na praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59.780-000, Caraúbas/RN. **CONTRATADO**: AMORIM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, C.N.P.J nº 04.857.126/0001-38, com endereço na praça Cel. Reinaldo Pimenta, 126, cep: 59.780-000, b. centro, Caraúbas-RN, **OBJETO**: agenciamento e apresentação, em praça pública, nesta cidade, no período de 10 a 20 de janeiro de 2011, das seguintes atrações artísticas: Forro na Pisada, Banda Ferras, Tremendões, Boca Boca, Caçula Benevides, Forro Danado, Banda Grafith, Anísio Júnior, Ferro na Boneca, Solteiros do Forro, Mp3, Forro dos Três e Forro Arretado. V**ALOR** R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso III, art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 28 de dezembro de 2010 por MICHEL APARECIDO FERNANDES – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 30 de dezembro de 2010, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN em 30 de dezembro de 2010.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A2668888

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Ementa: Altera e consolida o Código Tributário do Município do Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I C O M P L E M E N T A R

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, esta Lei Complementar altera e consolida o Código Tributário do Município do Caraúbas.

Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município do Caraúbas:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Ordinária nº 893, de 26 de Outubro de 2009), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, bem como as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda.

TÍTULO I
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º - São tributos do Município de Caraúbas:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas pelo exercício do poder de polícia:

a) Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento;

b) Taxa de Licença de Execução de Obras e de Loteamento;

c) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo e Gás Natural;

d) Taxa de Licença de Publicidade;

III – Taxa pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;

IV – Contribuições

a) Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas.

TÍTULO II
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO II
DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 23 – O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, tem como fato gerador:
I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 24 – O Imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 25 – É contribuinte do Imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 26 – Respondem solidariamente pelo pagamento do Imposto:
I – o transmitente;
II – o cedente;
III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 27 – A base de cálculo do Imposto é o valor de mercado dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos apurado no momento da transmissão ou cessão.

Art. 28 – Será tomado como base de cálculo o valor expresso no contrato particular de transmissão ou cessão, devidamente registrado, desde que este não seja inferior ao que serve de base de cálculo para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 29 – A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Parágrafo Único – Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 30 – O recolhimento do imposto deve ser feito anteriormente, de uma só vez, como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DAS NÃO INCIDÊNCIAS

Art. 31 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento de dados e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios,

ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.

10 – **Serviços de intermediação e congêneres.**

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – **Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similiares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (franchising).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica e financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços de terminais rodoviários.

20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 **– Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Planos ou convênio funerários.
25.03– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º - Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização,

permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
§ 5º: Os itens da lista de serviços a seguir enumerados: subitem 4.17 do ítem 4., a parte final do subitem 7.11, (no tocante ao corte e poda de arvores), subitem 11.01 do item 11 (no tocante a aeronaves e de embarcações) subitem 17.14 do ítem 17, tem alíquota zero.

Art. 32 – O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO ESTABELECIMENTO

Art. 33 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 29;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

§ 1.º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 34 – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 35 – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 36 – É atribuída às pessoas jurídicas tomadoras dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pelo crédito tributário do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da

referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º - Independentemente da retenção, as pessoas jurídicas tomadoras dos serviços estão obrigadas ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 37 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1.º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2.º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à presente Lei, e desde que tais materiais sejam produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação do serviço."

Art. 38 – O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 39 – Fica assegurado aos Profissionais Liberais, pessoas físicas, prestadores de serviços sob a forma de trabalho de cunho pessoal, o recolhimento do respectivo ISS por valores fixos anuais, a serem recolhidos até o dia 05 de junho de cada exercício fiscal, na forma a seguir estabelecida:
I – Profissional Liberal, com até 02 (dois) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 100,00 (cem reais);

II - Profissionais liberais, entre 02 (dois) anos e 01 (um) dia e até 03 (três) anos de exercício profissional, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),
III – Profissionais liberais, entre 03 (três) anos e 01 (um) dia e até 04 (quatro) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 180,00 (cento e oitenta reais),
IV – Profissionais liberais, entre 04 (quatro) anos e 01 (um) dia e até 05 (cinco) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 200,00 (duzentos e quarenta reais)
V – Profissionais liberais, em exercício de profissão há mais de 05 (cinco) anos, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Parágrafo Primeiro: para efeitos deste artigo, considera-se profissional liberal a pessoa física que exerce profissão regulamentada e está vinculado ao órgão regulamentador, permitida a contratação de até 02 (dois) auxiliares empregados ou estagiários.
Parágrafo segundo – As disposições do presente artigo se aplicam para as pessoas físicas que prestem serviços em escritório, consultório, laboratório ou oficina, sem caráter de vínculo empregatício e sem integrar o respectivo quadro societário;
Parágrafo terceiro – As pessoas jurídicas prestadoras de serviço permanecerão tributadas com base nas disposições do art. 37 do Código Tributário Municipal, não se enquadrando às disposições deste artigo.
Parágrafo quarto - Para fins de cômputo do prazo de exercício profissional, considerar-se-á como termo inicial a data da expedição de Diploma ou Certificado técnico, profissionalizante, acadêmico ou científico.
Parágrafo quinto – Considerar-se-á como termo inicial de exercício de profissão para advogados, considerando a necessidade de prévia admissão em Exame de Ordem, a data de expedição de Certificado profissional pela Ordem dos Advogados do Brasil, através de suas Seccionais.
Parágrafo Sexto - O Poder Executivo ficará responsável pela normatização do lançamento do referido art. 39, através de Decreto.
Art. 40 – O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável obrigado ao recolhimento na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 41 – Será obrigatoriamente inscrita no cadastro mobiliário do Município a pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, de modo permanente ou temporário, ainda que esta não seja sua atividade preponderante.

Parágrafo Único – A inscrição de que trata o caput implicará:

I – em se tratando de pessoa jurídica, na prévia inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com indicação de endereço no Município;

II – na apresentação de outros documentos exigidos em regulamento aprovado em Decreto do Poder Executivo.

III – na cobrança da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento e na expedição do respectivo Alvará, sujeitos à renovação em cada exercício.

Art. 41 – A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, se a pessoa física ou jurídica iniciar a prestação de serviços sem o cumprimento do disposto no artigo anterior, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento e acréscimos legais.

Art. 42 – Além de estabelecer exigência de outros documentos necessários à inscrição, o regulamento aprovado em Decreto do Poder Executivo estabelecerá outras obrigações tributárias acessórias a serem cumpridas na prestação de serviços.

TÍTULO III
DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I
DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇAO E FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 43 – A taxa de licença de localização, instalação e funcionamento é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade pública, exercício de atividade econômica dependente de concessão ou autorização do Poder Público, a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no Município.

Parágrafo Único – Incluem-se entre as atividades sujeitas à fiscalização as de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral, e ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício.

Art. 44 – A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV – da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

V – do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 45 – É contribuinte da taxa de licença de localização e funcionamento toda a pessoa física ou jurídica que pretenda se localizar e exercer atividade profissional ou de produção, em caráter permanente ou eventual.

SUBSEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 46 – A taxa será calculada em função do tipo de atividade; do faturamento anual estimado; da área ocupada; ou da duração da atividade, nos seguintes termos:

I – Atividade Industrial

a) Faturamento anual estimado até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) , taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
b) faturamento acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), taxa de R$ 200,00 (duzentos reais)
c) faturamento acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), taxa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
d) faturamento acima de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) taxa de R$ 300,00 (trezentos reais)
e) faturamento acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) taxa de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
f) faturamento acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) taxa de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
g) faturamento acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) taxa de R$ 500,00 (quinhentos reais)
h) faturamento acima de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), taxa de R$ 1.000,00 (mil reais)

II – Atividade comercial, agropecuária, de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil), escritório, consultório e assemelhados:

a) faturamento até R$ 100.000,00 (cem mil reais), taxa R$ 100,00 (cem reais),
b) faturamento acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), taxa R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
c) faturamento acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), taxa R$ 200,00 (duzentos reais)
d) faturamento acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), taxa R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
e) faturamento acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), taxa R$ 300,00 (trezentos reais)

III – Atividades de serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil:

a) agência bancária – R$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) casa lotérica, posto de serviço ou correspondente bancário – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

c) a taxa prevista na letra "b" não se aplica aos postos de recebimento bancário que funcione no interior de estabelecimento do contribuinte que já paga taxa de licença, localização e funcionamento.;

IV – Depósito, garagem ou assemelhados, de uso comercial:

a) de área ocupada até 50m² (cinqüenta metros quadrados) – R$ 25,00 (vinte cinco reais)/ano;

b) de área ocupada acima de 50m² (cinqüenta metros quadrados) e até 100m² (cem metros quadrados) – R$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

c) de área ocupada acima de 100m² (cem metros quadrados) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias de permanência – R$ 50,00 (cinqüenta reais);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R$ 100,00 (cem reais);

c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea "b" acrescido de R$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

VI – Outras atividades não incluídas nos itens anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – A estimativa de faturamento a que se referem os incisos I e II levará em conta o faturamento referente ao ano imediatamente anterior, à vista dos seguintes documentos a serem apresentados pelo contribuinte:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado pelo contabilista do contribuinte.

§ 2º - Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada pelo contabilista do contribuinte.

Art. 47 – O lançamento e recolhimento da taxa dar-se-ão:

I – por declaração do contribuinte:

a) antes do início de funcionamento da atividade;

b) nos anos subseqüentes, até o último dia útil do mês de março;

II – de ofício se o contribuinte não tomar a iniciativa a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior.

Parágrafo Único – Na hipótese de lançamento de ofício, a taxa será lançada e cobrada por Auto de Infração, com os devidos acréscimos legais.

SEÇÃO II
DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 48 – A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento obrigatório e a fiscalização da execução de construções, reformas, consertos, demolições, instalação de equipamentos e loteamentos.

Art. 49 – Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel onde se realizem as obras e os loteamentos.

Parágrafo Único – Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsáveis pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SUBSEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 50 – A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras medidas em metro linear – R$ 0,50 (cinqüenta centavos)/m;

II – Obras medidas em metro quadrado – R$ 1,00 (um real)/m²;

III – Obras medidas em metro cúbico – R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos)/m³;

IV – Loteamento:

a) lote de até 300 m² (trezentos metros quadrados) – R$ 50,00 (cinquenta reais)/lote;

b) lote acima de 300 m² (trezentos metros quadrados) – R$ 100,00 (cem reais)/lote.

Art. 51 – O lançamento e recolhimento da taxa dar-se-ão:

I – por declaração do contribuinte, antes do início das obras e da exposição à venda dos lotes;

II – de ofício, se o contribuinte não tomar a iniciativa a que se refere o inciso anterior.

Parágrafo Único – Na hipótese de lançamento de ofício, a taxa será lançada e cobrada por Auto de Infração, com os devidos acréscimos legais.

SEÇÃO III

DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLE E GÁS NATURAL

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 52 – A taxa tem por fato gerador:

I – o registro de concessão e sua renovação, independentemente da localização ou operação de instalações:

II – a localização ou operação de instalações;

III – o acompanhamento e fiscalização da concessão, da localização e operação de instalações.

Art. 53 – A ocorrência do fato gerador é:

I – a data de publicação do contrato de concessão ou de sua renovação, no caso do inciso I do artigo anterior:

II – a data de localização de instalações, no caso do inciso II do artigo anterior:

III – no último dia útil do mês de março de cada ano subseqüente, no caso do inciso III do artigo anterior.

Art. 54 – É contribuinte da taxa a pessoa jurídica concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SUBSEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 55 – A taxa incidirá anualmente nos seguintes valores absolutos relativamente a cada ocorrência e unidade de medida:

I – registro de concessão ou de renovação de contrato de concessão – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

II – localização e operação de instalações:

a) poço – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/unidade;

b) estação coletora ou ponto de coleta – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/unidade;

c) estação ou parque de armazenamento – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)/unidade;

d) estação ou unidade de tratamento – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)/unidade;

e) estação de tratamento de efluentes e unidade de processamento – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)/unidade;

f) estação de bombeamento e estação de compressão – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/unidade;

g) gasoduto, vaporduto ou assemelhado – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/km;

III – acompanhamento e fiscalização da concessão; da localização ou operação de instalações:

50% (cinqüenta por cento)/ano subseqüente dos valores fixados nos incisos I e II.

Art. 56 – O lançamento e recolhimento da taxa devem ser feitos:

I – mediante declaração do contribuinte:

a) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência dos fatos geradores a que se referem os incisos I e II do art. 53;

b) até o último dia útil do mês de março de cada ano subseqüente do fato gerador a que se refere o inciso III do art. 53;

II – de ofício, vencidos os prazos a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior, sem que o contribuinte faça a devida declaração.

Parágrafo Único – Sendo o lançamento efetuado de ofício, dar-se-á através de Auto de Infração com os acréscimos legais de atualização monetária pela aplicação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial apurado pela

Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; de multa de mora; de juros de mora; e de multa por infração acima de 800 (oitocentos) metros quadrados – R$ 80,00 (oitenta reais).

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 70 – A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º - Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º - A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 71 – Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 72 – A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 73 – Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 74 – Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único – A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 75 – A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 76 – O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 77 – A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO III
DA REGURALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 81 – O Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos legais até o percentual de 80% (oitenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos legais nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em até 3 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento);

b) em até 6 (seis) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

c) em até 9 (nove) parcelas: redução de 50% (cinqüenta por cento);

d) em até 12 (doze) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único – Os acréscimos legais compreendem multa por infração, multa de mora, juros de mora e atualização monetária.

Art. 82 – A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 83 – O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do contribuinte interessado e proposta da autoridade fiscal competente:

I – a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º - A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º - A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada incapacidade financeira.

Art. 84 – Os benefícios de que trata o presente Capítulo:
I – aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial;

II – só podem ser concedidos ao mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, 1 (uma) vez a cada 5 (cinco) anos, contados da data de extinção final de débito objeto de concessão anterior.

TÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
DOS ATOS, TERMOS, PRAZOS E NULIDADES

Art. 85 – Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 86 – Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 87 – São nulos de pleno direito, devendo ser declarados pela própria administração:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 88 – As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Art. 89 – O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto da obrigação tributária;

II – a apreensão de documentos;

§ 1º - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 90 – Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Art. 91 – A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 92 – O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;
II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugna-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 93 – A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único – Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 94 – O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

CAPÍTULO IV
DA IMPUGNAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Art. 95 – A impugnação da exigência pelo contribuinte instaura a fase litigiosa do procedimento.
Art. 96 – Formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, a impugnação será apresentada ao órgão competente no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 97 – A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º - Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º - A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante faze-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º - A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º - Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 98 – Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 99 – A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único - Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame

requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 100 – Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 101 – O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO V
DA INTIMAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Art. 102 – A intimação do contribuinte será feita:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º - Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município, se houver.

§ 2º - A intimação é considerada feita:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º - Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º - Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO

Art. 103 – O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal de Finanças, Tributação ou equivalente;

II – em segunda instância, ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Parágrafo Único – Enquanto não instituído e instalado o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, a competência de julgamento em segunda instância é do Prefeito Municipal.

Art. 104 – A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 105 – Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único - No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 106 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO VII
DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 107 – São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 108 – A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 109 – No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 110 – O contribuinte ou qualquer entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 111 – A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 112 – Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subseqüente à data da ciência.

Art. 113 – A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 114 – No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 115 – Não produzirá efeito a consulta formulada:
I – em desacordo com os artigos 110 e 111;

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 116 – O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal de Finanças, Tributação ou equivalente;

II – em segunda instância ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Parágrafo Único – Enquanto não instituído e instalado o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, o julgamento em segunda instância compete ao Prefeito Municipal.

Art. 117 – Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 118 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 119 – Todos os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos em diversos dispositivos desta Lei Complementar serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subseqüente ao de início sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 120 – As concessões, permissões e autorizações a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços públicos e para utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionados ao pagamento de tarifas e preços públicos a serem estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 121 – Para os fins desta Lei Complementar é considerado competente o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão com exercício nas atividades de fiscalização tributária, obrigado ao sigilo fiscal de que trata o art. 198 do Código Tributário Nacional e suas consequências.

Art. 123 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 30 de dezembro de 2010

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:F1A74938

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20090013
PROCESSO N°. 0000053/2009 – CONVITE N°. 005/2009

DISTRATANTES: Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e, ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, C.N.P.J nº. 02.288.268/0001-04, sede RUA LAURO MAIA, 1120, BAIRRO FÁTIMA, FORTALEZA – CE, CEP: 60055-2010. OBJETO: Distrato a partir de 31 de dzembro de 2010, no contrato de vigência de 04 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, referente a Contratação de serviços de licença e uso (arrendamento) de sistema nos modulos Contabilidade e Licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:8BAF5029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 3 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20090048 PROCESSO Nº. 00000111/2009 PREGÃO Nº. 004/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ANTONIO PINTO DE MEDEIROS NETO, C.N.P.F nº. 031.554.564-00, com sede RUA FRANCISCO DAS CHAGAS GURGEL - 11, CONJ NESTOR FERNANDES, CARAÚBAS - RN. **OBJETO:** Prestação de serviço na locação de um veículo com capacidade para 14 (quatorze) passageiros, para transportar pacientes para exames, consultas especializadas, cirurgias e tratamentos diversas no trecho Caraúbas/Natal/Caraúbas. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2011 a 30 de outubro de 2011. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso 1º. Caraúbas/RN, em 31 de dezembro de 2010.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A7E1E762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01

EXTRATO DE CONTRATO: (Tomada de Preços nº 001/10).
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA – CNPJ 07.305.986/0001-57. Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de combustíveis destinados a atender as necessidades da frota de veículos municipais, ou à sua disposição, conforme ato administrativo, no decorrer do exercício de 2010. Valor: R$ 214.700,00 (Duzentos e quatorze mil e setecentos reais). Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); Posto de Combustíveis Azevedo Ltda – (Empresa Contratada). Data da Assinatura: 22/03/2010.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8AA07F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONV 004

EXTRATO DE CONTRATO: (Convite nº 004/10).
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratado: JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS – CPF 010.189.014-18. Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para locação de veículo destinado ao transporte de metralhas, aterros e entulhos das vias públicas com a finalidade de atender as necessidades da Sec. Munic. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, no município de Carnaúba dos Dantas/ RN. Valor Estimado: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); José de Medeiros Dantas (Contratado). Data da Assinatura: 11/02/2010.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C3F81E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 010

EXTRATO DE CONTRATO: (Convite nº 010/10).
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratados: CASA DA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 06.143.099/0001-67, no valor de R$ 1.660,00 (Hum mil seiscentos e sessenta reais), ZENILSON ALVES DO NASCIMENTO – CNPJ 10.693.406/0001-50, no valor de R$ 14.479,00 (Catorze mil quatrocentos e setenta e nove reais) e HS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ 70.041.397/0005-79, no valor de R$ 40.288,30 (Quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de equipamentos, móveis e eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades de infra-estrutura das Secretarias Municipais, no decorrer do exercício de 2010. Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); Casa da Informática Ltda, Zenilson Alves do Nascimento e HS Móveis e Eletrodomésticos Ltda (Contratados). Data da Assinatura: 14/04/2010.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5CDF658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2011

Portaria nº 001/11 Em, 04 de janeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;R E S O L V E:**Art. 1º** - Constituir a comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, composta dos seguintes membros: CARLOS RONAN DANTAS, IVETE SUELI DE MEDEIROS DANTAS E MARIA FRANCISCA DANTAS, para sob a Presidência do primeiro, deliberarem a respeito de todos os atos inerentes ao processo de licitação da Administração Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se, registre-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 04 de janeiro de 2011

.ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B8DC4A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.
Coronel Ezequiel, em 04.01.2011. A Comissão.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:7B0A2DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratada: CAERN/para fornecimento de água
Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93
Coronel Ezequiel, em 04.01.2011. A Comissão.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:DED2B172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratada: COSERN/para fornecimento de energia

Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 Coronel Ezequiel, em 04.01.2011. A Comissão

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:0F9F450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial n. 05/2011, objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e outros relacionados. A sessão pública de recebimento dos envelopes acontecerá no dia 20 de janeiro de 2011, as 16:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de janeiro de 2011.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:D508935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial n. 01/2011, objetivando aquisição de Combustíveis e Lubrificantes. A sessão pública de recebimento dos envelopes acontecerá no dia 20 de janeiro de 2011, as 11:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.
Coronel Ezequiel/RN, em 04 de janeiro de 2011. O Pregoeiro.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:6CA61BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial n. 04/2011, objetivando contratação de assessoria técnica administrativa na área de Convênios(acompanhamento necessário a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Governo Federal). A sessão pública de recebimento dos envelopes acontecerá no dia 20 de janeiro de 2011, as 15:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de janeiro de 2011.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:BC1A2DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial n. 03/2011, objetivando contratação de assessoria contábil. A sessão pública de recebimento dos envelopes acontecerá no dia 20 de janeiro de 2011, as 14:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de janeiro de 2011.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:3B12263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial n. 02/2011, objetivando contratação de assessoria técnica administrativa na área de Licitações e Contratos. A sessão pública de recebimento dos envelopes acontecerá no dia 20 de janeiro de 2011, as 12:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de janeiro de 2011.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:6F1C3A45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2010-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), exercerem em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Referência NM-01, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

Jaqueline Ozita de Medeiros

Publique-se e Dê-se Ciência.

Cruzeta(RN), em 30 de dezembro de 2010.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EC5DD6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2011 – PROCESSO N° 0003/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN – CNPJ Nº 08.349.086/0001-74, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0016-55**, Inscrição Estadual nº 20.054.091-2,** com sede na Avenida Prudente de Morais, 757, Tirol, Nata/RN - CEP: 59020-400. OBJETO: **Serviço de telefonia fixa para linhas instaladas nas Unidades da Administração Municipal**. VALOR ESTIMADO: R$ **55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o exercício de 2011. VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, ”caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, em 03 de janeiro de 2011 –

BRAZ COSTA NETO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:96322D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2011 – PROCESSO Nº 0003/2011

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, ”caput”, da Lei Federal 8.666/93, para contratação da Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0016-55**, Inscrição Estadual nº 20.054.091-2,** com sede na Avenida Prudente de Morais, 757, Tirol, Nata/RN - CEP: 59020-400, no valor estimado de R$ **55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, para a prestação de serviços **de telefonia fixa para atendimento as linhas instaladas nas Unidades da Administração Municipal**. Felipe Guerra/RN, em 03 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:F518C3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2011 – PROCESSO N° 0002/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN – CNPJ Nº 08.349.086/0001-74, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000. CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35**, Inscrição Estadual nº 20.055.426-3,** com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Nata/RN - CEP: 59015-000. OBJETO: **Fornecimento de água aos prédios públicos municipais**, **durante o exercício de 2011**. VALOR ESTIMADO: R$ **50.000,00 (cinqüenta mil reais)**. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o exercício de 2011. VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, em 03 de janeiro de 2011 –

BRAZ COSTA NETO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:E23F1686

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2011 – PROCESSO N° 0002/2011

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, DISPENSA A LICITAÇÃO, devidamente justificada, com fundamento legal no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal, a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35**, Inscrição Estadual nº 20.055.426-3,** com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Nata/RN - CEP: 59015-000, **no valor estimado de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para o fornecimento de água aos prédios públicos municipais**, **durante o exercício de 2011**. Felipe Guerra/RN, 03 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:4402DF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2011 – PROCESSO N° 0001/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN – CNPJ Nº 08.349.086/0001-74, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81**, Inscrição Estadual nº 20.055.199-0,** com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN, CEP 59025-250. OBJETO: **Fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais e a manutenção da iluminação pública neste município**, **durante o exercício de 2011**. VALOR ESTIMADO: R$ **250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o exercício de 2011. VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, em 03 de janeiro de 2011 –

BRAZ COSTA NETO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:F2300E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2011 – PROCESSO N° 0001/2011

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, DISPENSA A LICITAÇÃO, devidamente justificada, com fundamento legal no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal n° 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal, a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81**, Inscrição Estadual nº 20.055.199-0,** com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN, CEP 59025-250, **no valor estimado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para o fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais e a manutenção da iluminação pública neste município**, **durante o exercício de 2011**. Felipe Guerra/RN, 03 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:14695573

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, com credenciamento e julgamento do certame agendado para o dia 18/01/2010, as 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sede da CPL, localizada na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefax: (84) 3329-2212 ou email: guerra.prefeitura@bol.com.br. Felipe Guerra/RN, Em 04 de janeiro de 2011. Ricardo Menezes da Silva, CPF nº 038.733.784-93. Pregoeiro da PMFG/RN.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:A6EA9938

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº. 001/2011 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃODE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o art. 51, § 4º da Lei Fed. De nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 288, de 16 de janeiro de 2010, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 129, de 21 de dezembro de 2010 e demais legislação que disciplina a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, para atuação na Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal, com a condução dos procedimentos administrativos referentes à licitação pública, observando as atribuições previstas no Art. 18 do Decreto Municipal nº 129/2010, sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes servidores públicos municipais, exclusivamente detentores de vínculos efetivos:

RICARDO MENEZES DA SILVA, Fiscal de Postura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, portador do CPF(MF) n° 038.733.784-93, Matrícula nº 0278;

SÔNIA MARIA DA SILVEIRA BARRA, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, portadora do CPF(MF) n° 024.547.834-52;

JOÃO PAULO RAMALHO COSTA, Fiscal Sanitário, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, portador do CPF(MF) n° 053.687.364-01;

Art. 2°. A Comissão nomeada através dessa portaria deverá desempenhar as funções previstas no Art. 18, do Decreto Municipal 129/2010, pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, ficando a critério do Chefe do Executivo a substituição total ou parcial dos membros a qualquer momento que julgar necessário, através de ato administrativo, com publicação oficial, desde que não acarrete prejuízo a Administração Municipal;

Art. 3°. Caberá a ocupação das funções de Presidente e a Secretario, aos membros **RICARDO MENEZES DA SILVA** e **SÔNIA MARIA DA SILVEIRA BARRA,** respectivamente;

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a concessão de gratificações pelo desempenho das funções na Comissão, devendo fazê-la, quando julgar necessário, através de ato administrativo, em conformidade com a legislação municipal vigente;

Art. 5º. Caberá ao Servidor Municipal **RICARDO MENEZES DA SILVA,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acumular as funções de **PREGOEIRO MUNICIPAL,** conforme faculta o Art. 22 do Decreto Municipal nº 129/2010, de 21 de dezembro de 2010;

Art. 6º. A Equipe de Apoio que auxiliará o Pregoeiro Municipal no desempenho de suas funções será designada em ato administrativo especifico que integrará os autos do procedimento, devendo ser observado critério do conhecimento técnico na seleção;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Município de Felipe Guerra, em 03 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:6777CFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 001/2011

O **Prefeito Municipal de Florânia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 15 de agosto de 2010, para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no Diário Oficial do Município de 4 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos seguintes para respectivos cargos:

F006-01 - Aux. Consultório Dentário - PSF I: **582460 - Lucinete Vieira de Medeiros**;
F006-02 - Aux. Consultório Dentário - PSF II: **900709 - Patrícia Maria Lucio Fagundes**;
F006-03 - Aux. Consultório Dentário - PSF III: **582329 - Lidia Assunção de Medeiros;**
F020-01 - Enfermeiro - PSF II: **582262 - Andréia Carla Silva de Azevedo;**
F020-02 - Enfermeiro - PSF II: **582496 - Hudnara Dantas de Azevedo;**
F020-03 - Enfermeiro - PSF IV: **583093 - Odaíza Batista de Assis;**
F021-01 - Odontólogo - PSF II: **582925 - Fernando Augusto Medeiros de Oliveira;**
F021-02 - Odontólogo - PSF IV: **582488 - Thyago Guedes Cunha Nobre;**
F022-01 - Médico Clínico Geral - PSF I: **582487 - Francisco Nobre Filho;**
F023-01 - Técnico Enfermagem - PSF I: **583082 - Fábia Catarina Souza Cunha;**
F024-02 - Técnico Enfermagem - PSF II: **583176 - Fernanda Ricelle Tomaz Dantas;**
F025-03 - Técnico Enfermagem - PSF III: **900827 - Kelliany Cristina da Silva Araujo;**
F026-04 - Técnico Enfermagem - PSF IV: **583659 - Maria José Martiniano Dias;**

1.1. Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; Teste alérgico com parecer do alergologista; Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colesterol, total e frações; Triglicérides; TGO; TGP; VDRL; Ácido úrico; EAS; EPF; Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para candidatas do sexo feminino: Preventivo ginecológico;

c) para candidatas do sexo feminino (acima de 40 anos): Mamografia;

d) para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos): PSA;

e) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;
1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

Segundo - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro - Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, no período de 5 dias úteis podendo ser prorrogado por igual periodo, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens ou negativa de bens;
▪ Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação;

Quarto - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 4 de janeiro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sinval Salomão Alves de Medeiros
Código Identificador:1E28C88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis e outros derivados de petróleo.
Valor Mensal: R$ 24.356,75 (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Interessada: Prefeitura Municipal de Galinhos (RN).
Proponente: J. M. Bezerra & Cia. Ltda.
Amparo Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Galinhos (RN), 30 de dezembro de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:783241EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
"CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGÓRIO DE MEDEIROS"

TERMO DE POSSE

AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 16:30 (DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS), NO SALÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÂ, SITUADA NA RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS Nº. 108, COM A PRESENÇA DOS SEGUINTES VEREADORES: Sr. NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO, Sr. GERALDO BRAZ DA SILVA, Sr. JOSÉ GELZO NASCIMENTO DOS SANTOS, Sr. ROBÉRIO JOSÉ DA COSTA, Sr. FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA, Srª. FRANCISCA FELEX DE ARAÚJO, Sr. EDINALDO CÂNDIDO DA SILVA, Sr. GERALDO ABDIAS DA SILVA FILHO E O Sr. GILBERTO SILVA. CONCLUÍDO AS FORMALIDADES E USANDO A ATRIBUIÇÃO QUE A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS LHE CONFEREM SOLENEMENTE, DECLAROU EMPOSSADO O Sr. NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO PRESIDENTE, O Sr. GERALDO BRAZ DA SILVA VICE-PRESIDENTE, O Sr. JOSÉ GELZO NASCIMENTO DOS SANTOS PRIMEIRO SECRETÁRIO E O Sr. ROBÉRIO JOSÉ DA COSTA SEGUNDO SECRETÁRIO. DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, EU GILBERTO SILVA, LAVREI ESTE TERMO DE POSSE DIANTE DE TODOS OS VEREADORES PRESENTES.
JAÇANÃ, EM 01 DE JANEIRO DE 2011, CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN, "CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGÓRIO DE MEDEIROS", ASSINAM EM PÚBLICO E DOU FÉ. ***GILBERTO SILVA.***

PRESIDENTE: NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO
VICE-PRESIDENTE: GERALDO BRAZ DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO: JOSÉ GELZO NASCIMENTO DOS SANTOS
SEGUNDO SECRETÁRIO: ROBÉRIO JOSÉ DA COSTA
VEREADORES: FRANCISCA FELEX DE ARAÚJO
FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA
GERALDO ABDIAS DA SILVA FILHO
EDINALDO CÂNDIDO DA SILVA

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:ADBC7794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) - **NOMEAR** os Senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Janduís:

· Presidente - **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**
· Membro – **CIMARA TEIXEIRA DANTAS**
· Membro – **ZÓZIMO BEZERRA DE ALMEIDA**
· Suplente – **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**
· Suplente – **PLINIO SEGUNDO DE ALMEIDA NETO**

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 03 de janeiro de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:AEDDDA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2011-GP

NOMEIA COMISSÃO IMCUMBIDA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispositivos das Leis nºs 8.666 e 8.883 e Lei Complementar 123/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º) – Nomear **GEORGE LIMA DE CARVALHO**, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** e **FRANCISCO**

RÔMULO ALVES GURGEL, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão com atribuições de proceder ao recebimento de obras e serviços de engenharia, objeto de licitação, nas modalidades de convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão, durante o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º) – O exercício das funções de Presidente e integrante da comissão incumbida de recebimento de obras e serviços de engenharia, será considerado serviço público relevante.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 03 de janeiro de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:B046DDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2011-GP

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) – Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduís, o senhor:

- DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Art. 2º) – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduís, os senhores:
- ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO
- FRANCISCO FÁBIO DE BRITO
- MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 03 de janeiro de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:44018DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI 422/2010 - ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (RN), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber, que a Câmara Municipal de LAGOA NOVA – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, para o exercício de 2011, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 22.482.700,00 (Vinte e dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos municipais, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo-se os convênios e repasses que serão realizados pelas outras esferas do Governo, na forma de Legislação em vigor, e, das especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conforme demonstra o desdobramento a seguir:

DESCRICAO	**Valor em R$**
RECEITAS CORRENTES.....	**20.483.700,00**
Receitas Tributárias	595.500,00
Receitas de Contribuições	450.000,00
Receitas Patrimoniais	85.000,00
Receitas de Serviços	115.000,00
Transferências Correntes	18.202.200,00
Outras Receitas Correntes	1.036.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	**2.944.200,00**
Operações de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	350.000,00
Amortização de Empréstimo	200.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00
TOTAL.....	**22.483.700,00**

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa a que apresenta o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	**17.539.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.730.000,00
Outras Despesas Correntes	6.809.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.891.000,00**
Investimentos	4.516.000,00
Inversões Financeiras	75.000,00
Amortização da Dívida	300.000,00

Reserva de Contingência	**53.200,00**
TOTAL GERAL	**22.483.700,00**
POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	454.000,00
Administração	3.297.000,00
Assistência Social	1.128.500,00
Saúde	4.000.000,00
Educação	8.428.000,00
Urbanismo	2.834.000,00
Habitação	50.000,00
Saneamento Gestão Ambiental	495.000,00 30.000,00
Agricultura	882.000,00
Comércio e Serviços Comunicação	444.000,00 50.000,00
Energia	50.000,00
Transporte	90.000,00
Desporto e Lazer	198.000,00
Reserva de Contingência	53.200,00
TOTAL	**22.483.700,00**

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Câmara Municipal	454.000,00
Gabinete do Prefeito	520.000,00
Secretaria Municipal de Administração	810.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.731.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	862.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.158.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Fundeb	2.388.000,00 6.170.000,00
Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	460.000,00 3.810.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	3.034.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	394.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	511.000,00
Orçamento Criança	128.000,00
SUB - TOTAL	**22.430.500,00**
Reserva de Contingência	53.200,00
TOTAL	**22.483.700,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I. Anulação parcial ou total de dotação.
II. Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.
III. Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput. Deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contatar.

Art. 5º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:
I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignada ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de créditos e convênios;
IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistências e Previdências e em Programas de trabalho relacionados a manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2009, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 20% da receita corrente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 8º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - O repasse para manutenção da Câmara Municipal, será feito mensalmente no dia 20 de cada mês à razão de 7% (sete por cento) das receitas tributárias e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior e definidas no Artigo 29-A da Constituição Federal,
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor á partir de 01 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN, 17 de dezembro de 2010.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A6AC91C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI 422/2010 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (RN), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber, que a Câmara Municipal de LAGOA NOVA – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, para o exercício de 2011, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 22.482.700,00 (Vinte e

dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos municipais, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo-se os convênios e repasses que serão realizados pelas outras esferas do Governo, na forma de Legislação em vigor, e, das especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conforme demonstra o desdobramento a seguir:

DESCRICAO	**Valor em R$**
RECEITAS CORRENTES.....	**20.483.700,00**
Receitas Tributárias	595.500,00
Receitas de Contribuições	450.000,00
Receitas Patrimoniais	85.000,00
Receitas de Serviços	115.000,00
Transferências Correntes	18.202.200,00
Outras Receitas Correntes	1.036.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	**2.944.200,00**
Operações de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	350.000,00
Amortização de Empréstimo	200.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00
TOTAL.....	**22.483.700,00**

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa a que apresenta o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	**17.539.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.730.000,00
Outras Despesas Correntes	6.809.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.891.000,00**
Investimentos	4.516.000,00
Inversões Financeiras	75.000,00
Amortização da Dívida	300.000,00
Reserva de Contingência	**53.200,00**
TOTAL GERAL	**22.483.700,00**
POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	454.000,00
Administração	3.297.000,00
Assistência Social	1.128.500,00
Saúde	4.000.000,00
Educação	8.428.000,00
Urbanismo	2.834.000,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	495.000,00
Gestão Ambiental	30.000,00
Agricultura	882.000,00
Comércio e Serviços	444.000,00
Comunicação	50.000,00
Energia	50.000,00
Transporte	90.000,00
Desporto e Lazer	198.000,00
Reserva de Contingência	53.200,00
TOTAL	**22.483.700,00**

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Câmara Municipal	454.000,00
Gabinete do Prefeito	520.000,00
Secretaria Municipal de Administração	810.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.731.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	862.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.158.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.388.000,00
Fundeb	6.170.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	460.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3.810.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	3.034.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	394.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	511.000,00
Orçamento Criança	128.000,00
SUB - TOTAL	**22.430.500,00**
Reserva de Contingência	53.200,00
TOTAL	**22.483.700,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. Anulação parcial ou total de dotação.

II. Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

III. Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput. Deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contatar.

Art. 5º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignada ao mesmo grupo;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de créditos e convênios;

IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistências e Previdências e em Programas de trabalho relacionados a manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2009, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 20% da receita corrente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 8º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - O repasse para manutenção da Câmara Municipal, será feito mensalmente no dia 20 de cada mês à razão de 7% (sete por cento) das receitas tributárias e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior e definidas no Artigo 29-A da Constituição Federal,
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor á partir de 01 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN, 17 de dezembro de 2010.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:46BD76F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00001/ 2011 LUCRÉCIA-RN, 03 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e do pregoeiro oficial e sua respectiva equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

O Prefeito Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO:

1. O que estabelece o parágrafo do Art.51 da Lei Federal e alterações impostas pela Lei nº 8.883/94;
2. O disposto na Lei nº 10.520/2002;
3. O curso realizado pelo servidor Kleberson Alves dos Santos no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais **Helison de Oliveira** (presidente), **José Milton Amaral** (membro) e **Marcio Roberto Nunes Ribeiro** (membro), sobre a presidência do primeiro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lucrécia pelo prazo de 01 (um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Parágrafo Único: O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio nas licitações da modalidade **pregão,** e o Senhor **Kleberson Alves dos Santos** como **Pregoeiro Oficial**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:69F25682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE AQUISIÇÃO

ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2010 - PP
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: Construção de Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento de PASSAGENS AÉREAS nacionais, para atender as programações de viagens de servidores e agentes políticos, para o exercício de 2010, conforme especificações constantes neste Edital.

NOTA DE EMPENHO: 13120001
Histórico: Aquisição de passagem aérea NATAL/BRASÍLIA/NATAL para locomoção do Prefeito Municipal , conforme Sistema de Registro de Preços construído através do Pregão Presencial nº. 008/2010.
VALOR TOTAL: R$ 2.429,54 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2010 Atividade 2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:54BCD7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 066/2010

Riacho da Cruz – RN, 31 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, o Senhor MAGNUS KELLY MAFALDO DE ALBUQUERQUE, da Função de Secretário Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 31 de dezembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A580E562

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 067/2010

Riacho da Cruz – RN, 31 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar os recolhimentos inerentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU referente ao exercício de 2010, que tinha como base para encerramento o dia 31 de dezembro do corrente ano para o dia 28 de fevereiro de 2011.

Artigo 2º - Os contribuintes que optarem em efetuar o pagamento do tributo se beneficiando da prorrogação que trata esta Portaria, não serão penalizados com a cobrança de multas, juros ou mora referentes a atraso.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 31 de dezembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2B0B2F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 065/2010

Riacho da Cruz – RN, 31 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a Senhora LINDALENE DE PAIVA RÊGO DANTAS, da Função de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 31 de dezembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2291D108

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 001/2011

Riacho da Cruz/RN, 03 de janeiro de 2011.

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 268/2010 e Decreto Municipal nº. 271/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, como Pregoeiros e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

Pregoeiro Oficial: Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa – Matrícula nº. 237;
Pregoeiro: Adiel Pinheiro Régis – Matrícula – nº. 170.

Membros da Equipe de Apoio Titulares:

1. Davi Evaristo de Paiva – Matrícula nº. 261;
2. Francisco Josiel do Nascimento Maia – Matrícula nº. 293;
3. Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque – Matrícula nº. 172.

Membros da Equipe de Apoio Suplentes:

1. Francisco Junior Pereira Lima – Matrícula nº. 15;
2. Halyson Messias Amorim Paiva – Matrícula nº. 263
3. Maria Perpétua Simplício – Matrícula – 125.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A176235E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 002/2011

Riacho da Cruz - RN, 03 de Janeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Designar,** A Composição da **Comissão Permanente de Licitação** - **CPL** de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande Norte, para o exercício do ano de 2011, composta pelos seguintes membros:

TITULARES:
01. Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa – Presidente; Matrícula nº. 237;
02. Davi Evaristo de Paiva – Membro – Matrícula nº 261;
03. Magnuns Kelly Mafaldo de Albuquerque – Membro – Matrícula 172.

SUPLENTES:
01. Francisco Junior Pereira de Lima – Suplente – Matrícula nº. 15;
02. Francisco Josiel do Nascimento Maia – Suplente – Matrícula nº. 293;
03. Halyson Messias Amorim Paiva – Suplente – Matrícula nº. 263.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 03 de Janeiro de 2011.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:929BF889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear JOSÉ CARLITO MOREIRA DA COSTA para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:CEB0656A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear SEBASTIÃO GENICARLOS DOS SANTOS para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:A0E48A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear MARCÍLIA DANTAS DA SILVA para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:14D9A273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear ANTÔNIO DANTAS DO NASCIMENTO para o cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:11339EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear REGIANA LOPES FERREIRA para o cargo de provimento efetivo de GARI, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:C1FE6184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear GERALDO VITORIANO DA SILVA para o cargo de provimento efetivo de GARI, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:DFAA610C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear KASSIUS KLEY LOPES BARROS DA SILVA para o cargo de provimento efetivo de GARI, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:4A99E84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear VALMIR VIEIRA DE MEDEIROS para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:9DC6429C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear GERALDO CEZINO DE MEDEIROS JÚNIOR para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidata ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:001ADD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos, para comporem na qualidade de representantes a Comissão de pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel, para o exercício de 2011:

Pregoeiro
a) José Pauliner de Aquino

Membros da Comissão de pregão

Onde Lê-se:
a) Alan Campos Sales

Leia-se:
a) Alan Campos Sales
b) Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 17 de Dezembro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:7B90A5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **serviço de acesso à internet**. Valor mensal: R$ 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais); Contratado: **STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ: 10.475.182/0001-00);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:376236AC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **contratação de serviços de lavagem de automóveis**. Valor global: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais); Contratado: **Anderson Jefte Lopes da Silva (CPF: 083.630.014-90);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:68943F1C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **aquisição de veneno para combate ao mosquito da dengue**. Valor global: R$ 2.499,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais); Contratado: **Comercial Apolo LTDA ME (CNPJ: 02.440.676/0001-21);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:602230F7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **locação de imóvel destinado a servir como sede do centro de referência especializado da assistência social – CREAS**. Valor mensal: R$ 400,00 (Quatrocentos reais); Contratado: **Gilmar Alves dos Santos (CPF: 413.599.684-15);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:2C922A2E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para **contratação de serviços de telefonia móvel**. Valor global estimado: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Contratado: **TIM NORDESTE (CNPJ: 01.009.686/0070-76)**; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:391A4836

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **locação de imóvel destinado a servi como sede do centro de referência da assistência social – CRAS**. Valor mensal: R$ 200,00 (Duzentos reais); Contratado: **Maria Isaura de Medeiros (CPF: 021.683.474-09);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:80AD0D0D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para **contratação de serviços de telefonia fixa**. Valor global estimado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); Contratado: **TELEMAR NORTE E LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0016-55)**; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:6F4235C5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para **contratação de serviços cartoriais**. Valor global estimado: R$ 10.000,00 (Dez mil reais); Contratado: **Cartório Único de São Vicente (CNPJ: 08.470.601/0001-70)**; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:3EABB19A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para **contratação de serviços postais.** Valor global estimado: R$ 2.000,00 (Dois mil reais); Contratado: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ: 34.028.316./0025-80)**; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:2AAF852C

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para **contratação dos serviços de fornecimento de água**. Valor global estimado: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); Contratado: **Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35)**; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:025E58D2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **locação de imóvel destinado a servir como sede da secretaria municipal de saúde**. Valor mensal: R$ 400,00 (Quatrocentos reais); Contratado: **CLEONICE ACIOLE DA SILVA (CPF: 937.157.574-34);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:0786EA36

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **locação de imóvel destinado a atividades ligadas a secretaria municipal de saúde**. Valor mensal: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais); Contratado: **JOSEÂNGELA MARIA DE MEDEIROS (CPF: 066.323.984-21);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:81F06533

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica**. Valor global aproximadamente: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais); Contratado: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:2FEA089C

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2011 a TOMADA DE PREÇO Nº **001/2010**, objetivando a **aquisição de combustíveis e lubrificantes**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2011

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:A279CD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 024/2010 - PMTB

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor das pessoas físicas: 01) J. R. ELETRODOMÉSTICO LTDA (CNPJ: 24.515.793/0001-40), os itens: 01, 04, 13, 15, 19, 20, 22, 25, 40, 41, 43, 44, 50, 58 a 61 E 02) ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO (CNPJ: 70.307.939/0001-89), os itens: 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 24, 27 a 32, 37 a 39, 42, 45 a 49, 52 a 56, 62 a 71 por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.
Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de dezembro de 2010

IVANILDO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:392D223D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
CONTRATADO: J. R. ELETRODOMÉSTICO LTDA (CNPJ: 24.515.793/0001-40).
OBJETO: Aquisição gradual de materiais permanentes e de consumo.
VALOR: R$ 32.106,00 (trinta e dois mil, cento e seis reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de dezembro de 2010

IVANILDO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4805F15A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
CONTRATADO: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO (CNPJ: 70.307.939/0001-89).
OBJETO: Aquisição gradual de materiais permanentes e de consumo.
VALOR: R$ 63.956,00 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de dezembro de 2010

IVANILDO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D04E0694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 371/2010

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montanhas para o exercício de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSICAO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Montanhas para o Exercício de 2011, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus Órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total é estimada no valor de R$ 15.350.000,00 (quinze milhões trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2011			
TABELA I			**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÕES	**VALOR**	**TOTAL**	**%**
RECEITAS CORRENTES		14.010.000	91,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	330.000		2,15
RECEITA PATRIMONIAL	80.000		0,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.590.000		88,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000		0,07
RECEITA DE CAPITAL		1.340.000	8,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80.000		0,52
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000		0,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.240.000		8,08
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0		0,00
TOTAL DAS FONTES		15.350.000	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4. A despesa total é fixada no valor de R$ 14.750.000,00 (quatorze milhões setecentos e cinquenta mil reais).
I - No Orçamento Fiscal, fixada em R$ 10.480.000,00 (dez milhões quatrocentos e oitenta mil reais).
II - No Orçamento da Seguridade Social, fixada em R$ 4.870.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta mil reais).
Parágrafo único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei no. 1.763, de 16 de janeiro de 1980, servirá como recursos para a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5. A despesa fixada a conta de recursos previstos no Artigo 3° desta Lei é executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO			
TABELA II			**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÕES	**VALOR**	**TOTAL**	**%**
I – PODER LEGISLATIVO		628.000	4,09
CÂMARA MUNICIPAL	628.000		4,09
II – PODER EXECUTIVO		14.122.000	92,00

GABINETE DO PREFEITO	441.000		2,87
SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	1.492.000		9,72
SEC. MUL. PLAN. FIN. E TRIBUTAÇÃO	370.000		2,41
SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	5.130.000		33,42
SEC. MUL. DE SAÚDE	3.740.000		24,36
SEC. MUL. TRAB. HAB. ASSIST. SOCIAL	1.130.000		7,36
SEC. MUL. OBRAS, TRANSP. URBANISMO	1.283.000		8,36
SEC. MUL. DES. RURAL E MEIO AMBIENTE	140.000		0,91
SEC. MUL. TURISMO,CULT, ESP. E LAZER	396.000		2,58
SUB-TOTAL DA DESPESA		14.750.000	96,09
Reserva de Contingência		600.000	3,91
TOTAL DAS FONTES		15.350.000	100,00

Art. 6. Ficam determinados como fontes de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

TABELA III			**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÕES	**CÓDIGO**	**VALOR**	
REC. ORDINÁRIO N/VINCULADO	110	5.104.550	
REC. ORDINÁRIO VINCULADO	120	1.158.450	
REC. ORDINÁRIO VINCULADO – FUN	120	3.600.000	
REC. ORDINÁRIO VINCULADO – SAU	120	3.290.000	
REC. DE CONVÊNIOS	280	1.747.000	
REC. DE CONVÊNIOS – SAÚDE	280	450.000	
TOTAL DAS FONTES		15.350.000	

Art. 7. O Poder Executivo é autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº. 011, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.
II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.
III - realizar remanejamento de dotações orçamentárias integrais ou parciais dentro da mesma unidade orçamentária, de acordo com determinação da Lei Federal nº. 4.320/64.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões a sede da Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, em 31 de dezembro de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:1E08D7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI Nº 509, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e sanciono a seguinte lei

TÍTULO l
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A presente Lei institui e dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte/RN, que organiza o seu sistema de evolução funcional.
Art. 2º - Integra a Carreira do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte, o conjunto de professores e Apoio Pedagógico que, ocupando cargo ou função gratificada nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, desempenham atividades docentes ou especializadas, com vistas a alcançar os objetivos da educação, lotados no cargo público municipal de Professor e cargo público municipal de Apoio Pedagógico, exercendo atividades educativas projetadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, em Unidades Escolares e órgãos administrativos da Educação Municipal.

Art. 3° - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – Rede Municipal de Ensino: O conjunto de instituições e órgãos que desempenha e realiza as atividades de educação no município sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Grupo Ocupacional: O conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a afinidade existente entre elas quanto à natureza do trabalho e ao grau de conhecimento;

III – Categoria Funcional: Conjunto de cargos da mesma natureza funcional e igual denominação;

IV – Cargo: Conjunto de atribuições e responsabilidades substancialmente semelhantes, quanto à sua natureza, agrupadas sob a mesma denominação e cometidas ao profissional da educação criados por lei especifica com atribuições, jornada de trabalho e remunerações pré-estabelecidas;

V – Nível: Desdobramento do cargo, segundo a escolaridade, formação ou habilitação;

VI – Carreira: Processo de desenvolvimento funcional do servidor municipal dentro do serviço público desde o ingresso até sua aposentadoria;

VII – Professor: Profissional da educação com habilitação especifica para o exercício das funções docentes;

VIII – Apoio Pedagógico: Profissional da educação com formação em curso superior de graduação ou pós-graduação em pedagogia, com habilitação especifica para o exercício das funções de técnico-administrativo-pedagógico;

IX – Referência: Posição horizontal do servidor na escala de vencimento;

X – Vencimento: Retribuição pecuniária paga ao servidor cujo valor corresponde a cada nível de referencia do cargo;

XI – Remuneração: Corresponde ao vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias especificas do cargo;

XII – Servidor: Ocupante do cargo efetivo ou função gratificada de confiança, designado de forma legal para exercer as funções especificas do cargo;

XIII - Funções de Magistério: É o agregado de atividades de docência e de suporte pedagógico desempenhadas, respectivamente, pelos professores e Apoio Pedagógico.

XIV: Funções de suporte pedagógico: Representam as atribuições de administração, planejamento, inspeção, gestão escolar, organização, acompanhamento, supervisão pedagógica, orientação, pesquisas educacionais e avaliação das atividades pedagógicas nas unidades escolares e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

XV: Funções de docência: Representa as atividades de ensino exercidas por professores em sala de aula e em outros ambientes de aprendizagem, bem como: sala de vídeo, sala de leitura, biblioteca, sala de informática e laboratórios;

XVI: hora-aula: o tempo reservado à regência de aula, com a participação efetiva do aluno e do professor, realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem;

XVII: hora-atividade: Designa o tempo reservado ao Professor para estudos, planejamento, avaliação, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico;

XIII: jornada de trabalho: Representa o número de horas que compõem o horário de trabalho semanal dos Professores e Apoio Pedagógico.

XIV: Cargo público: Conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, prevista na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a ser exercida por um servidor público municipal.

Parágrafo Único: Os alunos dos Ensinos Infantil, Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA terão direito a uma carga horária mínima educacional de quatro horas diárias, equivalentes a oitocentas horas por ano com 200 dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais e afins, mediante necessidade.

Art. 4º - O Presente Plano de Cargo, Carreira e Remuneração objetiva o aperfeiçoamento contínuo, a qualificação, formação e valorização profissional dos Professores e Apoio Pedagógico do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte, objetivando a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população de Serra Negra do Norte, assegurando-se aos seus integrantes a observância dos seguintes princípios e garantias constitucionais e da carreira do Magistério Municipal:

I – valorização do desempenho e do aperfeiçoamento profissional com condições laborais dignas, remuneração compatível com a dignidade e peculiaridade da profissão, garantida através de promoção funcional, por critérios de avaliação de desempenho, tempo de serviço e qualificação profissional;

II – Carreira norteada pelo princípio da democracia e meritocracia, onde os Profissionais em Educação do Magistério detenham acesso as mesmas oportunidades;

III – formação e aperfeiçoamento profissional continuado em serviço ou com licenciamento em período remunerado (Mestrado e Doutorado), desde que atendidas às exigências de regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas respectivas necessidades educacionais;

IV – ingresso mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

V – fomentar a consciência social, com anseios de proporcionar aos educando a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social e conscientizá-los de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social e a cidadania;

VI – Proporcionar uma reserva de no mínimo 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho para realização de estudo, planejamento e avaliação do trabalho docente incluído aos Profissionais do Magistério em exercício da docência;

VII - liberdade de ensino, aprendizagem, pesquisa e divulgação da cultura, do pensamento, da arte e do saber;

VIII – gestão democrática e participativa das escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Serra Negra do Norte, mediante consulta e aprovação por maioria aritmética de seus representantes legais escolhidos perante os profissionais da educação lotados nas unidades escolares, aos alunos e seus respectivos pais ou responsáveis nos termos de lei Municipal.

IX – Atuação de Conselhos Escolares, em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Serra Negra do Norte.

TÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS
Art. 5º - A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I – A profissionalização, que pressupõe vocação, dedicação e qualificação profissional ao magistério, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – A valorização do desempenho e do aperfeiçoamento profissional de seus servidores;
III – Atuação na área de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com formação mínima obtida em nível superior com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
IV – Atuação na área de Educação Física, formação em ensino superior na área específica.
V – Livre Associação Sindical dos Professores e Apoio Pedagógico.
Parágrafo Único - Os Profissionais do Magistério, após ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos, serão enquadrados na classe correspondente à sua respectiva habilitação, conforme estabelecido nesta Lei, respeitando o período de estágio probatório.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 6º O Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte é formado pelos cargos públicos de provimento efetivo de Professores e Apoio Pedagógico, referentes à Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Art.7° A Carreira de Professor e a de Apoio Pedagógico é estruturada em cinco Níveis e dez Classes.
§ 1º - Nível é a posição na estrutura da carreira correspondente à titulação do cargo de Professor e Apoio Pedagógico;
§ 2º Classe é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a Carreira.
Parágrafo único. Como remuneração pelo exercício do cargo, o Profissional do Magistério perceberá os valores expressos em moeda nacional, que compreende o vencimento, valor correspondente à Classe e ao Nível em que se encontra na carreira, nos termos da Lei Federal 11.738/2008.
Art. 8º A carreira de Professor de que trata esta Lei é constituída de 5 (cinco) níveis, conforme qualificação docente na área de atuação, assim descrita:
I – Nível I (PM NI) correspondente à formação de Nível Médio com formação mínima obtida em nível médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente;
Parágrafo Único: considerar-se-á o cargo de professor nível I em extinção, tendo este, admitindo a partir da vigência deste plano, somente, concursos de nível superior correspondente a qualificação exigida.
II - Nível II (PM NII) correspondente à formação de Nível superior pelos Profissionais do Magistério que tenham concluído o Ensino Superior, com Licenciatura Plena nas áreas especificas;
III - Nível III (PM NIII) correspondente à formação de Nível Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista;
IV - Nível IV, (PM NIV), correspondente à formação de Nível Superior em Licenciatura nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre;
V - Nível V, (PM NV), correspondente à formação de Nível Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor.
Parágrafo Único - O Cargo de Professor e cada Nível componente da carreira, será dividido em dez classes de vencimentos representada pelas letras de A a J.
Art. 9º - A Carreira de Apoio Pedagógico é dividida em quatro níveis e dez classes, conforme o disposto a seguir:
I – Nível I (EM NI) – formação em Curso de Graduação em Pedagogia;
II – Nível II (EM NII), formação em Curso de Graduação em Pedagogia, acrescido de título de Especialista;
III – Nível III (EM NIII), formação em Curso de Graduação em Pedagogia, acrescido de título de Mestre;
IV – Nível IV (EM NIV), formação em Curso de Graduação em Pedagogia, acrescido de título de Doutor.
§ 1º- Os professores que só têm o Nível Médio, sem habilitação de Magistério, permanecerão em cargo suplementar, com a conclusão de nível superior, passará a integrar as bases do presente plano.
§ 2º. - O Cargo de Apoio Pedagógico e cada Nível componente da carreira, será dividido em dez classes de vencimentos, representada pelas letras de A a J.
§ 3º. Os cursos de Especialização referidos no inciso II, do caput deste artigo, deverão pertencer a área de Educação, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas, e serem ministrados por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
§ 4º. Os Cursos de Mestrado e Doutorado mencionados, respectivamente, nos incisos III e IV do caput, deste artigo, deverão pertencer a área de Educação e serem ministrados por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO
Seção I
Do Concurso Público
Art. 10 - A investidura nos cargos que compõem a carreira do magistério público municipal ocorrerá com a posse, através de nomeação, na classe e na referência salarial I (piso salarial) correspondente à habilitação, cumprida à exigência de aprovação prévia em concurso público municipal de provas ou Provas e Títulos, em que sejam avaliadas as qualificações e aptidões especificas para o desempenho do respectivo cargo.

Parágrafo Único – Os profissionais de educação nomeados terão sua lotação em estabelecimento da rede municipal de ensino, respeitando-se as vagas ofertadas e classificação decrescente no respectivo concurso.
Art. 11 – Comprovada a existência de vagas no quadro próprio do magistério e de indisponibilidade de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, obrigatoriamente, concurso público.
Parágrafo Único: As normas orientadoras de concurso público serão estabelecidas em edital.
Art. 12 - O Concurso público destinado ao ingresso nos cargos do Magistério Público Municipal será realizado por área de atuação e por componente de currículo, exigida a formação em Nível Superior, em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento especificas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.
Art. 13 – O concurso público terá validade de até dois anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável uma vez, por igual período.
§1°. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em Edital, que será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação.
§2°. Competirá a Gestão Pública Municipal proceder à homologação do concurso para ingresso nos cargos públicos de Professor e Apoio Pedagógico de que trata esta lei.
Art. 14 – É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscrição em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos cargos públicos previstos nesta Lei, cujas atribuições sejam compatíveis com as respectivas limitações pessoais.
Parágrafo Único – O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, ficando-lhe reservado até 5% (cinco por cento) das vagas previstas no respectivo edital, em face da classificação obtida.

Seção II
Do Provimento
Subsecção I
Das Disposições Gerais
Art. 15 - São requisitos indispensáveis para o provimento dos Cargos Públicos de Professor e Apoio Pedagógico, referentes à Educação Infantil, Ensino Fundamenta e a Educação de Jovens e Adultos - EJA.
I – Aprovação previa em concurso público de provas e títulos;
II – Existência de Vaga;
III – Idade igual ou superior a dezoito anos;
IV - Previsão de lotação numérica especifica para o cargo.

Subsecção II
Da Nomeação
Art. 16 - A nomeação do Professor e Apoio Pedagógico será realizada na Classe inicial do Nível para o qual o candidato foi aprovado em concurso público, e sua convocação em concurso público obedecerão rigorosamente á ordem de classificação, de acordo com ato de homologação do concurso a ser publicado em imprensa oficial ou local, bem como, o número de vagas existentes para o cargo e o prazo de validade do concurso prevista em edital, para que sejam cientificados formalmente da nomeação e dos documentos que deverão apresentar, nos termos da lei.
§1°. No caso de desistência de candidatos aprovados, verificada após o transcurso do prazo de trinta dias contados da nomeação, serão convocados os candidatos subseqüentes na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.
§2°. O candidato aprovado poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.

Subseção III
Da Posse
Art. 17 - A posse refere-se ao ato inicial que completa a investidura em cargo público, que se dará pela portaria de nomeação, assinada pelo Prefeito Municipal, e ainda, pelo Termo de Posse assinada pelo servidor.
§ 1º- A Posse que compreende a Portaria Municipal e O Termo de Posse dependerá de prévia inspeção perante laudo médico do município, que certificará se o candidato se encontra apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
§ 2º - No ato da posse, o servidor obrigatoriamente apresentará declaração de bens e valores que constituam patrimônio e declaração relativa ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 3º - São autoridades competentes para dar a posse:
I- Prefeito Municipal ou;
II- Secretário Municipal de Administração.

Subseção IV
Da Lotação e do Exercício

Art. 18 – Lotação é o ato pelo qual o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determina o local de trabalho do servidor integrante da carreira do Magistério, observadas as disposições desta lei.
Art. 19 – O servidor integrante da carreira do magistério será lotado:
I – O professor, em unidade de ensino;
II – O Apoio Pedagógico, em unidade de ensino ou em unidade técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 20 – A lotação dos cargos públicos de Professor e de Apoio Pedagógico será feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21 – A designação do Professor e do Apoio Pedagógico para o exercício em Unidade Escolar pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino obedecerá à ordem de classificação em concurso público e a existência de vaga.
Art. 22 – Por conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o professor ou o Apoio Pedagógico poderá ser designado para exercer suas atividades em mais de uma Escola ou removido de uma para outra instituição de ensino no município.
Art. 23 – Não perde o exercício na Unidade Escolar para onde foi designado o Professor ou Apoio Pedagógico afastado nos termos da lei para:
I – exercer função de confiança ou cargo comissionado em qualquer unidade do município;
II – desempenhar missão oficial de interesse do município de Serra Negra do Norte; e
III – gozar de licenças remuneradas, previstas em lei.
Art. 24 – Independentemente da fixação prévia de vagas, a lotação do Professor e do Apoio Pedagógico poderá ser alterada nos casos de modificação da distribuição numérica ao nível de unidade de ensino, comprovada através de processo especifico.
§ 1° - São passiveis de alteração de lotação os casos comprovados de:
I – Redução do número de alunos matriculados na unidade de ensino;
II – Diminuição da carga horária na disciplina ou área de estudo no total da unidade de ensino;
III – Ampliação da carga horária semanal do professor, em função de docência.
§ 2° - Na hipótese de lotação prevista neste artigo serão deslocados os excedentes, com menor tempo de serviço na unidade de ensino.
Seção III
Do Estágio Probatório
Art. 25 – O profissional da educação nomeado para o cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito a estagio probatório, por prazo de 03 (três) anos.
Art. 26 – O Estagio Probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício das funções de magistério, por parte do professor e do Apoio Pedagógico, iniciando-se o prazo na data posse no respectivo cargo.
Parágrafo único: Será submetido ao estagio probatório o Professor ou Apoio Pedagógico, aprovado em novo concurso público de provas e títulos, mesmo que exerça ou tenha exercido funções de magistério nas Unidades de Ensino e demais órgãos ou entidades vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da aprovação em concursos públicos anteriores.
§ 1° - No período mencionado, no caput deste artigo, a habilidade e a capacidade funcional do profissional da educação, serão objetos de avaliação, observados os fatores constantes no Estatuto dos Servidores Públicos e outros julgados necessários para o quadro do magistério, como segue:
I – Idoneidade moral;
II – Disciplina;
III – Pontualidade e assiduidade;
IV – Eficiência;
V – Aptidão;
VI – Dedicação ao serviço;
VII – Responsabilidade;
VIII – Produtividade;
IX – Capacidade de Iniciativa.
Parágrafo Único – Deverão ainda ser considerados na avaliação de desempenho dos Professores, durante o estágio probatório, os critérios a seguir:
I - aprendizagem dos alunos e gestão do trabalho pedagógico;
II – participação na elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Escola;
III – colaboração em atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
§ 1° – A verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo será procedida, periodicamente, segundo normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e regulamentadas por ato do Poder Executivo.
§ 2° – O resultado da avaliação será apurado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, criada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, que deverá informar à Secretaria Municipal de Administração sobre a conveniência ou não da permanência do servidor no cargo, enviando-se, em seguida, o processo para decisão final do chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3° – O servidor, somente após a aprovação no estágio probatório será considerado estável.
§ 4° – O servidor não aprovado no estágio probatório, comprovada administrativamente sua incapacidade ou inadequação para o serviço público ou a insuficiência de seu desempenho será exonerada, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.
Art. 27 – Cabe ao Diretor da Escola, sessenta dias, antes de decorrido o triênio do estagio probatório, encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relatório circunstanciado da Comissão Avaliadora sobre a atuação pessoal e profissional dos professores e Apoio Pedagógico em estágio probatório, no qual deverá constar conclusão motivada pela aquisição ou não da estabilidade, com base nos critérios dispostos no art. 26 desta lei.
Parágrafo Único – Na hipótese de o Diretor da Escola pronunciar-se desfavoravelmente a aquisição da estabilidade, caberá recurso para o Secretário Municipal de Educação e Cultura, em que serão assegurados as partes o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 28 – O estágio probatório será disciplinado em Regulamento Especifico, a ser proposto pela Comissão de Gestão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Serra Negra do Norte.
§ 1° – No prazo decorrente de noventa dias antes do término do período do estágio probatório, a avaliação do servidor será submetida à homologação da autoridade competente.
§ 2° – A Administração Municipal fará um acompanhamento periódico anual a fim de subsidiar a avaliação do estágio probatório.

CAPITULO IV
DO REGIMENTO DE TRABALHO
Art. 29. A jornada de trabalho do Professor ou Apoio Pedagógico poderá ser:
I – parcial, compreendendo 20 horas semanais;

II – parcial, compreendendo 30 horas semanais;
III – integral, compreendendo 40 horas semanais.
§ 1º - A jornada de Trabalho do Professor, no exercício da docência, compreende uma parte de horas-docência e outra partes de horas-atividade.
§ 2º- As horas atividades a que se refere o § 1º deste artigo devem ser, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, destinadas para:
I – planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;
II – colaborar com a Administração Escolar;
III – participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade;
IV – aperfeiçoar seu trabalho profissional;
V – participar de reuniões coletivas do corpo docente; e
VI – qualificar-se profissionalmente de acordo com o programa de qualificação para os Professores e Apoio Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 3º - A jornada de trabalho de vinte horas semanais do Professor inclui:
I – Dezesseis horas-docência; e
II – Quatro horas-atividade.
§ 4º - A jornada de trabalho de trinta horas semanais do Professor inclui:
I – vinte e quatro horas-docência; e
II – Seis horas-atividade.
§ 5º - A jornada de trabalho de quarenta horas semanais do Professor compreende:
I – trinta de duas horas-docência; e
II – oito horas-atividade.
§ 6º - Será destinada a trabalhos coletivos na Escola, no mínimo, metade das horas reservadas para as atividades previstas no inciso II, dos §§ 3°, 4° e 5°, deste artigo.
§ 7º - Hora aula é o período de tempo efetivamente destinado à docência;
§ 8º - Hora atividade é o período dedicado, prioritariamente no recinto escolar.
Art. 30 – As horas atividade, para o cargo de Professor, correspondem a 20% da jornada de trabalho.
Art. 31 – Poderá ser concedida, em caráter eventual e esporádico, ampliação de carga horária de até 20 horas semanais, para o cargo de Professor nos termos da Lei Municipal 477/2009.
§ 1° - A hora atividade, referente à jornada de 40 horas semanais, será calculada no mesmo percentual de 20% fixado no artigo 29.
§ 2º - O valor pago pela ampliação da carga horária será igual a referência salarial da classe ocupada pelo profissional de educação na Tabela de Cargos e Salários (Em anexo).
§ 3º - A escolha de professores para a ampliação da jornada de trabalho, dar-se-á através de avaliação classificatória, levando em consideração o tempo de serviço no município e os títulos dos interessados.
Art. 32 – Somente terá direito a usufruir horas atividade, o profissional de educação nas funções de docência.
Art. 33 – A forma de exercício das horas atividade será definida na proposta pedagógica da unidade escolar, respeitadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e supervisionadas pela direção da unidade escolar.
Art. 34 – Será definido no edital do respectivo concurso público, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em concordância com o Conselho Municipal de Educação, o número de vagas dos cargos públicos de Professor e de Apoio Pedagógico a serem providos para cada uma das jornadas.
Art. 35 – O titular do cargo público efetivo de Professor que estiver cumprindo jornada parcial, sem acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá substituir temporariamente Professores, em seus impedimentos legais ou nos casos de designação destes para o exercício de outros cargos, empregos ou funções, até o limite de dez horas semanais, em regime suplementar e pelo prazo improrrogável de doze meses.
Art. 36 – O titular do cargo público efetivo de Professor ou Apoio Pedagógico que estiver cumprindo jornada parcial, sem acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá exercer funções de assessoramento e coordenação nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o limite de dez horas semanais, em regime suplementar e pelo prazo improrrogável de doze meses.
Art. 37 – A remuneração do regime suplementar previsto nos artigos 30 e 31 desta lei será proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho parcial do Professor ou Apoio Pedagógico que optar pelo referido regime.
Art. 38 - A hora-atividade deverá ser cumprida na Unidade Escolar de exercício do Professor, podendo ser cumprida fora da escola , excepcionalmente, em atividades autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Serra Negra do Norte, desenvolvidas no interesse da educação pública, desde que respeitados também as necessidades profissionais do servidor.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.
Art. 39 - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, como órgão de apoio técnico à Administração Municipal, com a finalidade de orientar a implantação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte, ora instituído, em especial a aplicação dos critérios de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório e dos critérios para promoção na carreira, com as seguintes atribuições:
I - elaborar o Regulamento das Promoções e Progressões;
II - normatizar a avaliação de desempenho e a analise dos títulos dos Professores e Apoio Pedagógico para fins de evolução funcional;
III - proceder a analise dos títulos dos Professores e Apoio Pedagógico, para fins de evolução funcional;
IV - realizar, no período do estágio probatório, a avaliação de integrantes do Quadro Funcionário do Magistério Público Municipal;
V - Orientar a implantação e execução do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído por essa Lei Municipal;

VI – Criterizar a avaliação de desempenho em estágio probatório.
VII – Realizar no período do estágio probatório a avaliação de integrantes do quadro funcionário do magistério público.
§ 1° A comissão de que trata o caput deste artigo será integrada por cinco membros, sendo:
I – Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura ou, o seu representante legal;
II - dois representantes da classe dos professores da rede municipal de ensino;
III - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; e
IV - um Apoio Pedagógico da rede municipal de educação.
§ 2° - Os titulares dos órgãos referidos nos incisos I, II, III e IV, do caput, deste artigo, deverão indicar os nomes dos representantes e respectivos suplentes para compor a referida comissão.
§ 3° - A presidência da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, será exercida por um de seus membros eleito democraticamente, ou na sua ausência por seu representante legal, que terá direito a voz e vez, conforme Portaria expedida pelo Executivo Municipal.

CAPITULO VI
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Secção I
Das Disposições Gerais
Art. 40 - Progressão é a elevação da classe de vencimento do cargo público ocupado pelo Professor ou Apoio Pedagógico, por meio de avaliação de desempenho, formação e qualificação profissional desses servidores públicos, conforme consta em Anexo.
Art. 41 - Promoção é a elevação do servidor público para cargo de um nível superior, dentro da respectiva carreira, em decorrência da aquisição de titulação.
Art. 42 - As progressões e promoções serão realizadas, anualmente, na forma desta lei Municipal, e do Regulamento de Promoções, publicadas nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.
Art. 43 - As progressões e promoções ocorrerão nos limites da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Municipal para tal finalidade;
Art. 44 - Os Professores e Apoio Pedagógico só poderão obter progressões ou promoções após o estágio probatório.
Secção II
Da Progressão
Art. 45- A progressão decorrerá da avaliação do desempenho do professor e do Apoio Pedagógico, com base nas normas elaboradas pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Parágrafo único - A avaliação de que trata o caput deste artigo será realizado anualmente.
Art. 46 - A avaliação de desempenho do Professor e Apoio Pedagógico será efetivada por meio da análise, por parte da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, dos seguintes critérios:
a) desempenho das funções de magistério, associada ao tempo de carreira;
b) desenvolvimento de projetos pedagógicos em parceria com a comunidade escolar;
c) qualificação profissional; e;
d) rendimento obtido pelos alunos da Unidade de Ensino em que o professor ou Apoio Pedagógico for lotado.
§ 1° - A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, fixará no Regulamento de Promoções, os componentes integrantes de cada critério disposto no caput deste artigo, aos quais serão atribuídos pontos ou menções;
§ 2° - O processo de avaliação dos pontos será realizado mediante apreciação pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, dos Relatórios preenchidos pelos Professores e Apoio Pedagógico de acordo com o sistema de pontuações ou menções definidas pela mencionada comissão na forma do § 1° deste artigo.
§ 3° - Ao final de cada ano, a Comissão de Gestão do Plano, Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, enviará ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, o resultado final da avaliação de desempenho dos professores e Apoio Pedagógico, para fins de efetivação das respectivas progressões.
Art. 47 - Para a obtenção da progressão, após o estágio probatório, será exigida ainda dos Professores e Apoio Pedagógico, a observância dos seguintes requisitos:
I - O cumprimento do interstício mínimo de três anos de efetivo exercício funcional na mesma classe de vencimento, e
II - a pontuação mínima em cada critério da avaliação de desempenho, ao final do interstício previsto no inciso I deste artigo, estabelecida no Regulamento de Promoções.
Parágrafo Único - Para o cálculo do interstício previsto no inciso I, do caput, deste artigo, não serão computados os dias em que os Professores e Apoio Pedagógico estiverem afastados de suas funções em razão de:
I - gozo de licença para trato de interesses particulares;
II - gozo de licença para tratamento de saúde, superior a 120 dias;
III - exercício de mandato eletivo, federal, distrital, estadual ou municipal;
IV - exercício de outras funções, distintas das funções de magistério;e
V – cessão funcional a Órgão ou Entidade não vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ressalvadas as hipóteses de cessão funcional a entidades privadas sem fins lucrativos conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que ofereçam educação especial.

SUBSEÇÃO ÚNICA
Da Qualificação Profissional
Art. 48 – A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, segundo normas definidas pelo Poder Executivo.
Parágrafo único: A implementação dos cursos e programas de que trata o caput deste artigo considerará como referência:

I – A prioridade em áreas curriculares carentes de professores;
II – A situação funcional dos professores, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no sistema educacional do município;
III – A utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.
Art. 49 – O programa de qualificação profissional do Magistério Público Municipal, destinado aos Professores e Apoio Pedagógico que estejam em efetivo exercício das funções de magistério na Rede Pública Municipal, será oferecido, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período mínimo de quarenta horas de formação continuada.
Art. 50 – A qualificação profissional visa ao aprimoramento permanente do ensino e à progressão na Carreira, e será assegurada por meio de:
I – cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II – programas de aperfeiçoamento profissional em serviço; e
III – outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 51 – A qualificação profissional será baseada no levantamento prévio das necessidades e prioridades das instituições da Rede pública Municipal de Ensino, objetivando:
I – a valorização do Professor e do Apoio Pedagógico e a melhoria da qualidade do ensino;
II – a formação inicial e continuada dos Professores e Apoio Pedagógico, para obtenção da habilitação necessária à progressão funcional;
III – a identificação das carências e dificuldades dos Professores e Apoio Pedagógico, relacionadas com a formação e a prática pedagógicas;
IV – o aperfeiçoamento ou complementação da formação, referentes aos conhecimentos, atitudes, valores e habilidades necessários ao desempenho eficiente das atribuições dos cargos públicos de Professor e Apoio Pedagógico; e
V – o aprendizado de novos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, decorrentes de necessidades provenientes das inovações cientificas, tecnológicas ou alterações da legislação pertinente.

Secção III
DA PROMOÇÃO NAS CARREIRAS DE PROFESSOR E APOIO PEDAGÓGICO
Art. 52 - A promoção ocorrerá mediante a elevação do servidor de um nível para outro subseqüente ao que se encontra na Carreira, em decorrência da aquisição de titulação e da avaliação de desempenho associado ao tempo de carreira e qualificação, ou por promoção, mediante concurso de provas e títulos.
§ 1° - A promoção ocorrerá nas Carreiras de Professor e de Apoio Pedagógico;
§ 2° - A mudança de Nível de que trata o caput deste artigo será efetivada no ano seguinte, nos meses de fevereiro e agosto, àquele em que o Professor ou Apoio Pedagógico encaminhar o respectivo requerimento, instruído com os documentos necessários à comprovação da nova titulação.
§ 3° - Para a realização da promoção serão dispensados quaisquer interstícios, ressalvados o período referente ao estágio probatório e o tempo entre a data do requerimento e a data da efetivação da respectiva alteração de nível, conforme disposto no § 2° deste artigo.
§ 4° - A Promoção nos níveis da carreira dar-se-á para a classe, cujo vencimento básico seja imediatamente superior ao percebido pelo Professor ou Apoio Pedagógico, no nível e classe anteriormente ocupada.

CAPITULO VII
DAS GARANTIAS, DAS VANTAGENS E DOS DIREITOS.
Secção I
Das Garantias
Art. 53 - São garantias dos servidores públicos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, disciplinadas por esta Lei Municipal:
I - receber remuneração de acordo com o nível, a classe de vencimento, o tempo de serviço e o regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta lei, e independentemente da etapa, nível de ensino, série ou ano, da Educação Municipal, em que atue;
II - escolher e aplicar livremente os processos didáticos e as formas de avaliação de aprendizagem, observadas as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, da Proposta pedagógica e do Regimento da Escola;
III - ter assegurada a oportunidade de aperfeiçoamento profissional continuado;
IV - ter acesso á assistência técnica para o exercício profissional, por meio dos serviços de suporte pedagógico e de apoio especializado, e
V - usufruir os demais direitos e vantagens previstas nesta lei e legislação pertinente.
Secção II
Da Remuneração
Art. 54 - A remuneração mensal dos titulares dos cargos públicos de que trata esta lei, corresponde para os Professores e Apoio Pedagógico no vencimento básico da classe da carreira em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.
Art. 55 - Considera-se vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Professores e Apoio Pedagógico os valores constantes das tabelas anexas desta lei.
Parágrafo Único - Os vencimentos básicos dos cargos públicos efetivos de Professores e Apoio Pedagógico serão fixados com diferença de 3% (três por cento) entre as respectivas classes de vencimento.
Art. 56 – Além do vencimento básico, poderá ser atribuída aos Professores e Apoio Pedagógico a seguinte vantagem pecuniária:
I – adicional por tempo de serviço.
§ 1° - O adicional por tempo de serviço corresponde a 5% (cinco por cento) do vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Professores e Apoio Pedagógico, sendo devido a cada qüinqüênio de serviço público efetivo, até o limite de sete qüinqüênios.
Art. 57 - O pagamento de gratificação pelo exercício de função gratificada/ comissionada somente será efetuado ao servidor que esteja efetivamente desempenhando tais funções, excetuando-se os afastamentos por motivo de licença médica, férias, treinamento ou para

realização de trabalho específico e temporário, ficando esta extinta e não incorporada ao salário do cargo mediante afastamento do desempenho de tais funções.
Secção III
Dos Direitos
Subsecção I
Das Férias
Art. 58.O período de férias anuais dos Professores e Apoio Pedagógico será de trinta dias ininterrupto.
§ 1°- O período de férias será acrescido de quinze dias para os Professores em efetivo exercício das atividades de docência, no período dos recessos escolares.
§ 2°- As férias dos Professores e Apoio Pedagógico em exercício nas Unidades escolares serão distribuídas nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola e o calendário letivo anual, de forma a atender as necessidades didático-pedagógicas e administrativas das escolas.
Art. 59 -Independentemente de solicitação, será pago ao Profissional do Magistério, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Subsecção II
Do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional
Art. 60 - O afastamento para aperfeiçoamento profissional consistirá no afastamento remunerado do Professor ou Apoio Pedagógico para freqüentar Cursos de mestrado e doutorado, de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1°- São requisitos indispensáveis à concessão do afastamento previsto no caput deste artigo:
I - o efetivo exercício das funções de magistério da Rede Publica Municipal de Ensino, pelo período mínimo de dois anos;
II - a correlação entre o curso a ser freqüentado e as atribuições exercidas pelo Professor ou Apoio Pedagógico;
III - A existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
IV - disponibilidade de professor para substituição imediata.
§ 2°- Deverá ser divulgado, anualmente, o número de professores e Apoio Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino a serem contemplados com o afastamento previsto no caput deste artigo, definindo-se a proporção por Unidade Escolar, segundo critérios a serem definidos em Portaria do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 3°- Os professores e Apoio Pedagógico beneficiados com o afastamento para aperfeiçoamento profissional ficarão obrigados a exercer as funções de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, após o seu retorno, por um período igual ao do seu afastamento;
§ 4°- Na hipótese do não cumprimento da obrigação prevista no inciso § 3°- deste artigo, os Professores e Apoio Pedagógico deverão ressarcir á Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN os valores que receberam durante seu afastamento, corrigidos monetariamente.
Subsecção III
Das Licenças
Art. 61 - Conceder-se-á aos Professores e Apoio Pedagógico, licença sem prejuízo da remuneração:
I - prêmio remunerado de 90 dias para o profissional do magistério após completar cinco anos de efetivo exercício no magistério público municipal, podendo ser cumulativas.
II - para capacitação em Mestrado ou Doutorado;
III – para desempenho de mandato classista.
§ 1° - O Magistério Público Municipal passou para o Regime Estatutário no dia 06 de novembro de 2002, a partir desta data, os Professores e Apoio Pedagógico passarão a ter o direito á licença prêmio;
§ 2° - Outras licenças previstas na Legislação, reger-se-ão pelo estatuto dos servidores públicos federais.
Subsecção IV
Das Concessões
Art. 62.Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III - por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de :
a) Participação de curso de atualização profissional na área de educação, anualmente, promovido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação;
IV - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de :
a) Casamento;
b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
Art. 63 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
§ 1oPara efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração da carga horária semanal do trabalho.
§ 2oTambém será concedido horário diferenciado ao servidor portador de necessidades especiais, quando comprovada através da junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.
§ 3oAs disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidades especiais, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.
Subsecção IV
Do tempo de Serviço
Art. 64.-É contado para todos os efeitos o tempo de serviço do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único -A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos letivos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES
Secção I
Dos Deveres
Art. 65 -Os professores e os Apoio Pedagógico do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte/RN têm o dever de manter uma conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional e à relevância social de suas atribuições.
Art. 66 – Além dos deveres comuns previstos nesta lei, incube:
I - ao Professor:
a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
b) zelar pela aprendizagem dos alunos;
c) elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do estabelecimento de Ensino;
d) estabelecer atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, e
f) colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
g) tratar civilizadamente as pessoas em seu ambiente de trabalho
II - Ao Apoio Pedagógico:
a) coordenar a elaboração e a execução da Proposta pedagógica da escola;
b) administrar em conjunto com a direção o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, de acordo com os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica;
c) assegurar o cumprimento dos dias letivos, das horas de docência e das horas-atividade estabelecidos;
d) zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho dos docentes;
e) tratar civilizadamente as pessoas no ambiente de trabalho;
f) utilizar processo didático-pedagógico que acompanhem o processo científico e sugerir medidas para aperfeiçoamento dos serviços educacionais.
e) informar os pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
f) prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
g) criar processos de integração das famílias dos alunos e da comunidade com a escola;
h) coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais em exercício, no âmbito da unidade escolar;
i) acompanhar e orientar o processo de formação educacional dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
j) elaborar estudos e levantamentos quantitativos e qualitativos indispensáveis ao funcionamento das escolas de rede pública municipal de ensino;
k) elaborar, implementar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;e
l) acompanhar e supervisionar o funcionamento da Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e demais normas educacionais, bem como pelo padrão de qualidade do ensino.
Seção II
Das Responsabilidades
Art. 67. É vedado aos professores e Apoio Pedagógico em educação:
I – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele retirar-se no horário de trabalho sem prévia autorização do superior hierárquico;
II – tratar de interesses particulares durante a jornada de trabalho;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
V - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
VIII - proceder de forma desidiosa;
IX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
X - cometer o outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
Parágrafo Único: Além das proibições dispostas no caput deste artigo, fica vedado ainda aos professores ministrar aulas, em caráter particular, para aluno integrante de classe sob sua regência.
Art. 68 – Aplicam-se, no que couber, aos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, referente à Educação, as disposições desta lei, relativas a proibições, responsabilidades e penalidades.
Seção III
Do Acúmulo de Cargos
Art. 69 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1°- A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§2oConsidera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 70.O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidas.
Secção III
Das Responsabilidades
Art. 71.-O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
§ 1°-A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 2°- .A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.
§ 3°- A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Art. 72 - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
Secção IV
Das Penalidades
Art. 73 - São penalidades disciplinares:
I – Desconto de horas-aulas de trabalho;
II – advertência;
III – suspensão;
IV – demissão.
Art. 74 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 75. O desconto de horas-aulas será aplicado no caso de falta injustificada do Profissional do Magistério durante o seu expediente de trabalho.
Art. 76.A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 77 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
Art. 78 -As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único.O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art. 79 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - Conduta escandalosa na repartição;
VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VII - dilapidação do patrimônio municipal;
VIII - corrupção;
XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

TITULO III
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO
Art. 80. Os servidores integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal poderão optar pelos enquadramentos decorrentes da aplicação desta lei ou pela permanência nos atuais cargos públicos de que são titulares, até as respectivas vacâncias.
§ 1º – A opção pelo enquadramento, deverá ser exercida pelos professores e Apoio Pedagógico em até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei.
§ 2º - Para os fins desta lei, o enquadramento do Professor e Apoio Pedagógico em Educação na nova estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dar-se-á mediante a equivalência salarial no ato da publicação desta lei, até que seja atendido aos pré-requisitos para uma pretensão a uma classe posterior correspondente.
Art. 81. Os Professores Integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, nível I - nível especial é considerado em extinção.
§ 1º – A extinção do cargo de que trata o caput deste artigo, ocorrerá automaticamente, em caso de vacância.
§ 2º - Até que se dê a extinção do cargo, será garantida aos seus ocupantes, a remuneração fixada na tabela, do anexo I, desta Lei, bem como todos os demais direitos e vantagens atribuídas aos demais níveis, dada a correlação de funções entre os mencionados cargos públicos.
§ 3º - O enquadramento resultante das transformações de cargos públicos previstos nesta lei Municipal deverá observar a correspondência de atribuições e de requisitos para investidura dos ocupantes dos antigos cargos e novos cargos públicos.
Art. 82 - O Município de Serra Negra do Norte aplicará no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação, de que trata a Lei Federal Nº 11.494/2007. Na remuneração dos Professores em efetivo exercício no Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e quando, verificar o não atendimento do limite mínimo, o Executivo estabelecerá a forma de complementação salarial.
Parágrafo Único - Havendo saldo na conta do FUNDEB, decorrente da não aplicação do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento de Profissionais do Magistério haverá a distribuição mensal do respectivo saldo.

Art. 83 - Em cada unidade escolar haverá as seguintes funções, obedecendo aos critérios abaixo:
I - de 1 (um) Diretor Escolar para 100 a 200 alunos no setor urbano;
II - de 1 (um) Diretor e 1 (um) Vice-Diretor Escolar com mais de 200 alunos no setor urbano;
III- de 1 (um) Gerente de Ensino Rural com até 300 alunos;
IV – de 3 (três) Apoio Pedagógico para as escolas com mais de 400 alunos, um em cada turno, no setor urbano;
V - de 02 (dois) Apoio Pedagógico para as escolas com mais de 200 alunos, no setor urbano;
VI- de 02 (dois) Apoio Pedagógico para a Gerencia de Ensino Rural, com mais de 150 alunos;
VII- de 02 (dois) Apoio Pedagógico para a Educação Infantil na Zona Urbana, com mais de 200 alunos;
VIII- de 01 (um) Secretario Escolar, com mais de 10 (dez) salas de aulas.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 84 - Ficam criados e incluídos no Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:
I – Cargos de Professor, 30 horas, distribuídos nos seguintes níveis
a) 16 (dezesseis) cargos de professores de Nível I (PM-NI) que serão extintos com a vacância
b) 52(Cinqüenta e dois) cargos de professores de Nivel II (PM-NII)
c) 30(trinta) cargos de professores de Nivel III - PMIII)
d) 02 (dois) cargos de professores de Nível IV (PM-IV)
e) 02(dois) cargos de professores de Nível V (PM –V)
II – Cargos de Apoio Pedagógico, 30 horas - distribuídos nos seguintes níveis:
a) 08(oito) cargos de Apoio Pedagógico de nível I (EM _NI);
b) 05(cinco) cargos de Apoio Pedagógico de Nível II (EM – NII);
c) 01 (um) Cargos de Apoio Pedagógico de Nível III – (EM – NIII);
d) 01(um) Cargos de Apoio Pedagógico de Nível IV (EM – NIV);
III - Cargos de Professor Suplementar, distribuído na seguinte classe:
a) 04 (quatro) cargos de Professor PEM A-1 - professor de nível médio, sem especialização para o ensino normal
Art. 85 – Os servidores inativos do Magistério Público Municipal terão seus proventos atualizados de acordo com o nível de habilitação correspondente àquele em que foram aposentados, resguardados os demais direitos adquiridos.
Art. 86 – Na falta de professores habilitados, em razão de afastamentos decorrentes de licença médica ou vacância de cargos de seus titulares, as atividades docentes poderão ser exercidas por alunos de Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, admitidos como alunos-estagiários, desde que estejam cursando a partir do 3° período.
§ 1°. O aluno-estagiário não terá vinculo funcional ou empregatício com o Município, fazendo jus, porém, a uma "Bolsa de Complementação Educacional", cujo valor será fixado em Decreto do Poder Executivo.
§ 2°. O período de exercício do estágio não será computável como tempo de serviço público, para nenhum efeito.
§ 3°. O período do estágio vigorará até o preenchimento do cargo pelo Professor titular.
§ 4°. O aluno-estagiário, cujo desempenho seja considerado satisfatório, terá direito a um certificado que constitui titulo relevante nos concursos públicos para provimento do cargo efetivo de Professor, realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 5°. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura selecionar os alunos-estagiários, que serão designados mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Art. 87 – O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 88 – O Município repassará para a categoria, todo mês de janeiro de cada ano o reajuste nos termos da Lei Federal 11.738/2008.
Parágrafo Único: No mês de janeiro, o município não dispondo de dotação orçamentária, o reajuste será repassado retroativo ao mês em tela.
Art. 89 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 90. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 230/ 97, bem como todas as demais disposições contrárias.
Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2010.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

ANEXOS
DA
LEI Nº 509/2010

ANEXO I da Lei nº 509/2010 – Tabelas de Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte/RN (em Reais) – 20 Horas

Tabela Salarial para os Professores - 20 horas											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 09 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
Profess	I *	R$543,	R$559,	R$576,	R$593,	R$611,	R$629,5	R$648,4	R$667,8	R$687,8	R$708,5

or		03	32	10	38	19	2	1	6	9	3
	II	R$624,48	R$643,22	R$662,52	R$682,39	R$702,86	R$723,95	R$745,67	R$768,04	R$791,08	R$814,81
	III	R$705,94	R$727,12	R$748,93	R$771,40	R$794,54	R$818,38	R$842,93	R$868,22	R$894,26	R$921,09
	IV	R$760,24	R$783,05	R$806,54	R$830,74	R$855,66	R$881,33	R$907,77	R$935,00	R$963,05	R$991,94
	V	R$868,85	R$894,91	R$921,76	R$949,41	R$977,90	R$1.007,23	R$1.037,45	R$1.068,57	R$1.100,63	R$1.133,65
* Nível Especial, em extinção.											

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II: 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III: 30%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV: 40%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V: 60%

Tabela Salarial para o Apoio Pedagógico - 20 horas											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 09 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
Apoio Pedagógico	I	R$624,48	R$643,22	R$662,52	R$682,39	R$702,86	R$723,95	R$745,67	R$768,04	R$791,08	R$814,81
	II	R$705,94	R$727,12	R$748,93	R$771,40	R$794,54	R$818,38	R$842,93	R$868,22	R$894,26	R$921,09
	III	R$760,24	R$783,05	R$806,54	R$830,74	R$855,66	R$881,33	R$907,77	R$935,00	R$963,05	R$991,94
	IV	R$868,85	R$894,91	R$921,76	R$949,41	R$977,90	R$1.007,23	R$1.037,45	R$1.068,57	R$1.100,63	R$1.133,65

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II: 13,04%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III: 21,74%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV: 39,13%

ANEXO II da Lei nº 509/2010 – Tabelas de Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte/RN (em Reais) – 30 Horas

Tabela Salarial para os Professores - 30 horas											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 09 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
Professor	I *	R$814,55	R$838,99	R$864,16	R$890,08	R$916,78	R$944,29	R$972,62	R$1.001,79	R$1.031,85	R$1.062,80
	II	R$936,73	R$964,83	R$993,78	R$1.023,59	R$1.054,30	R$1.085,93	R$1.118,51	R$1.152,06	R$1.186,62	R$1.222,22
	III	R$1.058,92	R$1.090,68	R$1.123,40	R$1.157,11	R$1.191,82	R$1.227,57	R$1.264,40	R$1.302,33	R$1.341,40	R$1.381,64
	IV	R$1.140,37	R$1.174,58	R$1.209,82	R$1.246,11	R$1.283,50	R$1.322,00	R$1.361,66	R$1.402,51	R$1.444,59	R$1.487,92
	V	R$1.303,28	R$1.342,38	R$1.382,65	R$1.424,13	R$1.466,85	R$1.510,86	R$1.556,18	R$1.602,87	R$1.650,96	R$1.700,48
* Nível Especial, em extinção.											

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II: 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III: 30%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV: 40%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V: 60%

Tabela Salarial para o Apoio Pedagógico - 30 horas											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

	NÍVEIS	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 09 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
Apoio Pedagógico	I	R$936,73	R$964,83	R$993,78	R$1.023,59	R$1.054,30	R$1.085,93	R$1.118,51	R$1.152,06	R$1.186,62	R$1.222,22
	II	R$1.058,92	R$1.090,68	R$1.123,40	R$1.157,11	R$1.191,82	R$1.227,57	R$1.264,40	R$1.302,33	R$1.341,40	R$1.381,64
	III	R$1.140,37	R$1.174,58	R$1.209,82	R$1.246,11	R$1.283,50	R$1.322,00	R$1.361,66	R$1.402,51	R$1.444,59	R$1.487,92
	IV	R$1.303,28	R$1.342,38	R$1.382,65	R$1.424,13	R$1.466,85	R$1.510,86	R$1.556,18	R$1.602,87	R$1.650,96	R$1.700,48

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II: 13,04%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III: 21,74%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV: 39,13%

ANEXO III da Lei nº 509/2010 – Tabelas de Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte/RN (em Reais) – 40 Horas

Tabela Salarial para os Professores - 40 horas											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 09 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
Professor	I *	R$1.086,07	R$1.118,65	R$1.152,21	R$1.186,78	R$1.222,38	R$1.259,05	R$1.296,82	R$1.335,73	R$1.375,80	R$1.417,08
	II	R$1.248,98	R$1.286,45	R$1.325,04	R$1.364,79	R$1.405,74	R$1.447,91	R$1.491,35	R$1.536,09	R$1.582,17	R$1.629,64
	III	R$1.411,89	R$1.454,25	R$1.497,88	R$1.542,81	R$1.589,10	R$1.636,77	R$1.685,87	R$1.736,45	R$1.788,54	R$1.842,20
	IV	R$1.520,50	R$1.566,11	R$1.613,10	R$1.661,49	R$1.711,33	R$1.762,67	R$1.815,55	R$1.870,02	R$1.926,12	R$1.983,91
	V	R$1.737,71	R$1.789,84	R$1.843,54	R$1.898,84	R$1.955,81	R$2.014,48	R$2.074,92	R$2.137,17	R$2.201,28	R$2.267,32
* Nível Especial, em extinção.											

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II: 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III: 30%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV: 40%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V: 60%

Tabela Salarial para o Apoio Pedagógico - 40 horas											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 09 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
Apoio Pedagógico	I	R$1.248,98	R$1.286,45	R$1.325,04	R$1.364,79	R$1.405,74	R$1.447,91	R$1.491,35	R$1.536,09	R$1.582,17	R$1.629,64
	II	R$1.411,89	R$1.454,25	R$1.497,88	R$1.542,81	R$1.589,10	R$1.636,77	R$1.685,87	R$1.736,45	R$1.788,54	R$1.842,20
	III	R$1.520,50	R$1.566,11	R$1.613,10	R$1.661,49	R$1.711,33	R$1.762,67	R$1.815,55	R$1.870,02	R$1.926,12	R$1.983,91
	IV	R$1.737,71	R$1.789,84	R$1.843,54	R$1.898,84	R$1.955,81	R$2.014,48	R$2.074,92	R$2.137,17	R$2.201,28	R$2.267,32

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II: 13,04%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III: 21,74%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV: 39,13%

PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
I	A	Mediante Concurso	___	Nível Médio com	Capacidade de	R$ 543,03

		Público de provas ou de provas e títulos		habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente.	execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 559,32
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 576,10
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 593,38
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das	R$ 611,19

				compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
I	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 629,52
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 648,41
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 667,86
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização	R$ 687,89

				liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 708,53
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino superior completo na área de atividade específica.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 624,48
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 643,22
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das	R$ 662,52

				forma cumulativa)	funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 682,39
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 702,86
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 723,95
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização	R$ 745,67

				área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 768,04
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 791,08
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 814,81
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas	Capacidade de execução das atividades básicas	R$ 705,94

				especificas, acrescido de título de Especialista.	inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 727,12
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 748,93
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 771,40
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço	R$ 794,54

				área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 818,38
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 842,93
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 868,22
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança,	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes	R$ 894,26

				aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 921,09
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 760,24
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 783,05
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço	R$ 806,54

				educação (min. 90 h de forma cumulativa)	dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 830,74
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 855,66
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 881,33
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes	R$ 907,77

				extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 935,00
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 963,05
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 991,94

PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 20 HORAS

NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
V	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na	R$ 868,85

				de Doutor.	operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 894,91
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 921,76
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 949,41
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria	R$ 977,90

				forma cumulativa)	D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
V	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.007,23
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.037,45
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.068,57
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e	R$ 1.100,63

				área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.133,65

PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
I	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino superior completo na área de atividade específica.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 624,48
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 643,22
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao	R$ 662,52

					exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 682,39
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 702,86
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
I	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 723,95
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com	Ensino superior completo. Cursos	Capacidade de execução das	R$ 745,67

			média de pontuação ≥ 7.	de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 768,04
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 791,08
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 814,81

PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 705,94
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 727,12
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 748,93
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na	R$ 771,40

					Categoria.	
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 794,54
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 818,38
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 842,93
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao	R$ 868,22

				extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 894,26
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 921,09
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 760,24
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos	R$ 783,05

				compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 806,54
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 830,74
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 855,66
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	F	Vaga	Avaliação de	Ensino Superior	Capacidade de	R$ 881,33

		e/ou Processo Seletivo	desempenho com média de pontuação ≥ 7.	com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 907,77
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 935,00
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na	R$ 963,05

					Categoria.	
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 991,94
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 868,85
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 894,91
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3	R$ 921,76

					(três) anos na Categoria.	
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 949,41
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 977,90
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.007,23
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos	R$ 1.037,45

				extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.068,57
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.100,63
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.133,65

PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	

I	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 814,55
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 838,99
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 864,16
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 890,08
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo;	R$ 916,78

				equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
I	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 944,29
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 972,62
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria	R$ 1.001,79

					G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.031,85
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.062,80
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino superior completo na área de atividade específica.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 936,73
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de	R$ 964,83

					cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 993,78
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.023,59
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.054,30
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização	R$ 1.085,93

				área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.118,51
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.152,06
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.186,62
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo;	R$ 1.222,22

				extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.058,92
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.090,68
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.123,40
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas	Capacidade de execução das atividades básicas	R$ 1.157,11

			pontuação ≥ 7.	especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.191,82
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.227,57
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de	R$ 1.264,40

				(min. 210 h de forma cumulativa)	cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.302,33
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.341,40
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.381,64
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização	R$ 1.140,37

					dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.174,58
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.209,82
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.246,11
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções	R$ 1.283,50

				área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.322,00
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.361,66
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.402,51
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas	Capacidade de execução das atividades básicas	R$ 1.444,59

			pontuação ≥ 7.	especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.487,92
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
V	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.303,28
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.342,38
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com	Ensino Superior com Licenciatura	Capacidade de execução das	R$ 1.382,65

			média de pontuação ≥ 7.	Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.424,13
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.466,85
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
V	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço	R$ 1.510,86

				(min. 180 h de forma cumulativa)	dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.556,18
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.602,87
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.650,96
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções	R$ 1.700,48

				área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	

PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
I	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino superior completo na área de atividade específica.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 936,73
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 964,83
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 993,78
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos	R$ 1.023,59

				forma cumulativa)	inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.054,30
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
I	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.085,93
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.118,51
	H	Vaga	Avaliação de	Ensino superior	Capacidade de	R$

		e/ou Processo Seletivo	desempenho com média de pontuação ≥ 7.	completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	1.152,06
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.186,62
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.222,22
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.058,92

	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.090,68
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.123,40
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.157,11
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3	R$ 1.191,82

					(três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.227,57
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.264,40
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.302,33
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança,	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos	R$ 1.341,40

				aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.381,64
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.140,37
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.174,58
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e	R$ 1.209,82

				e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.246,11
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.283,50
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.322,00

	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.361,66
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.402,51
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.444,59
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3	R$ 1.487,92

					(três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.303,28
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.342,38
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.382,65
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria	R$ 1.424,13

					C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.466,85
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 30 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.510,86
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.556,18
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança,	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e	R$ 1.602,87

				aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.650,96
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.700,48

PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
I	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.086,07
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na	R$ 1.118,65

				de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.152,21
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.186,78
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.222,38
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	

			DE DESEMPENHO			
I	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.259,05
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.296,82
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.335,73
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de	R$ 1.375,80

					cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Nível Médio com habilitação específica no curso de Magistério ou equivalente. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.417,08
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino superior completo na área de atividade específica.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.248,98
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.286,45
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço	R$ 1.325,04

					dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.364,79
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.405,74
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.447,91
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na	R$ 1.491,35

				compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.536,09
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.582,17
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.629,64
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	

			DE DESEMPENHO			
III	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.411,89
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.454,25
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.497,88
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.542,81
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com	Ensino Superior com Licenciatura	Capacidade de execução das	R$ 1.589,10

			média de pontuação ≥ 7.	Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.636,77
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.685,87
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço	R$ 1.736,45

				educação (min. 240 h de forma cumulativa)	dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.788,54
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.842,20
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.520,50
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e	R$ 1.566,11

				(min. 60 h de forma cumulativa)	Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.613,10
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.661,49
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.711,33
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas,	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo;	R$ 1.762,67

				acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.815,55
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.870,02
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.926,12
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com	Ensino Superior com Licenciatura	Capacidade de execução das	R$ 1.983,91

			média de pontuação ≥ 7.	Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
V	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.737,71
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.789,84
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.843,54
	D	Vaga	Avaliação de	Ensino Superior	Capacidade de	R$

		e/ou Processo Seletivo	desempenho com média de pontuação ≥ 7.	com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	1.898,84
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.955,81
PROGRESSÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
V	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 2.014,48
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e	R$ 2.074,92

				educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 2.137,17
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 2.201,28
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 2.267,32

PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
I	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino superior completo na área de atividade	Capacidade de execução das atividades básicas	R$ 1.248,98

				específica.	inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.286,45
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.325,04
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.364,79
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e	R$ 1.405,74

				educação (min. 150 h de forma cumulativa)	instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
I	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.447,91
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.491,35
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.536,09

	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.582,17
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino superior completo. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.629,64
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.411,89
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na	R$ 1.454,25

					Categoria.	
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.497,88
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.542,81
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.589,10
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
II	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao	R$ 1.636,77

				extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.685,87
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.736,45
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.788,54
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Especialista. Cursos de	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e	R$ 1.842,20

				liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo.	R$ 1.520,50
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.566,11
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.613,10
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização	R$ 1.661,49

				de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.711,33
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
III	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.762,67
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na	R$ 1.815,55

					Categoria.	
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.870,02
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.926,12
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Mestre. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.983,91
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	A	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos	___	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor.	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; e Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao	R$ 1.737,71

					exercício das funções do cargo.	
	B	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 60 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria A, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.789,84
	C	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 90 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria B, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.843,54
	D	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 120 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria C, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 1.898,84
	E	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 150 h de	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de	R$ 1.955,81

				forma cumulativa)	cargos da Categoria D, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
PROGRESSÃO DA CARREIRA DE APOIO PEDAGÓGICO - 40 HORAS						
NÍVEL	**CATEGORIA**	**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO**	**REQUISITOS**			**SALÁRIO**
			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO**	
IV	F	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 180 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria E, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 2.014,48
	G	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 210 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria F, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 2.074,92
	H	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 240 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria G, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 2.137,17
	I	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização	R$ 2.201,28

				de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 270 h de forma cumulativa)	dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria H, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	
	J	Vaga e/ou Processo Seletivo	Avaliação de desempenho com média de pontuação ≥ 7.	Ensino Superior com Licenciatura Plena nas áreas especificas, acrescido de título de Doutor. Cursos de liderança, aperfeiçoamento e extensão compatíveis com a área de atuação na educação (min. 300 h de forma cumulativa)	Capacidade de execução das atividades básicas inerentes ao cargo; Habilidade na operação e utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes ao exercício das funções do cargo; e Tempo de serviço dentre titulares de cargos da Categoria I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.	R$ 2.267,32

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:9E689840

